



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, terça-feira, 29 de novembro de 2022.

Ano XXIII, Edição 5473 - R\$ 1,00

Poder Executivo

DECRETO Nº 5.426, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da Administração Direta e Indireta.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 22, 23 e 24 da Lei n. 2.758, de 14 de julho de 2021, e artigo 8.º da Lei n. 2.840, de 30 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Vigente da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar de R\$ 51.617.558,16 (cinquenta e um milhões, seiscentos e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos), à conta do inciso IV (Anulação de Dotações Orçamentárias) do art. 24 da Lei n. 2.758, de 14 de julho de 2021, como reforço aos Programas de Trabalho especificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º O crédito de que trata o art. 1.º deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor, mediante anulação da dotação especificada no Anexo II deste Decreto.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 3 de outubro de 2022.

Manaus, 29 de novembro de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABIS PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

RAFAEL LINS BERTAZZO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO Nº 5.426, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Anexo I

110101 - Casa Civil								
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional								
200035	1500	449052	110101	04	122	0011	2012	1.775,00
								1.775,00

110703 - Fundo Manaus Solidária

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2282 - Apoio às Pessoas em Condições Crônicas de Saúde, Situação de Risco e Vulnerabilidade Social								
200035	1759	336783	110703	14	422	0150	2282	3.000.000,00
								3.000.000,00

140103 - Recursos Supervisionados pela SEMAD

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2162 - Gestão dos Serviços das Contas Públicas								
200035	1500	339093	140103	04	122	0032	2162	209.507,00
								209.507,00

160101 - Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2007 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Modernização Administrativa e Fiscal								
200035	1500	449052	160101	04	122	0006	2007	125.759,00
2009 - Educação Fiscal de Manaus								
200035	1500	339031	160101	04	129	0006	2009	267.014,28
2016 - Capacitação Técnica Fazendária								
200035	1500	339039	160101	04	128	0006	2016	4.000,00
2022 - Contratação de Serviços Especializados em Tecnologia da Informação								
200035	1500	339040	160101	04	126	0007	2022	493.688,23
2024 - Manutenção de Softwares e Infraestrutura de TI								
200035	1500	339040	160101	04	126	0007	2024	1.310.816,66
2138 - Contratação de Serviços Especializados em Gestão e Finanças								
200035	1500	339039	160101	04	122	0006	2138	597.646,80
								2.798.924,97

160104 - Recursos Supervisionados pela SEMEF

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
5001 - Encargos da Dívida Fundada Externa								
200035	2500	329021	160104	28	844	0001	5001	1.350.000,00
								1.350.000,00

180101 - Secretaria Municipal de Educação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1029 - Reforma de Escolas do Ensino Fundamental								
200035	1500	339039	180101	12	361	0051	1029	2.800.000,00
1048 - Implementação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação								
200035	1500	339030	180101	12	126	0007	1048	6.551,76
200035	1500	449052	180101	12	126	0007	1048	69.103,62
2066 - Locação de Imóveis para o Funcionamento de Escolas de Educação Infantil								
200035	1500	339036	180101	12	365	0066	2066	300.000,00
200035	1500	339039	180101	12	365	0066	2066	400.000,00
2067 - Manutenção da Educação Infantil								
200035	1500	339030	180101	12	365	0066	2067	136.296,53
200035	1500	339032	180101	12	365	0066	2067	85.000,00
2079 - Reformas de Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs								
200035	1500	339039	180101	12	365	0066	2079	1.200.000,00
2087 - Serviços de Utilidade Pública das Unidades de Educação Infantil								
200035	1500	339039	180101	12	365	0066	2087	1.079.830,42
200035	1500	339093	180101	12	365	0066	2087	59.447,00
2091 - Apoio ao Ensino Rural								
200035	1500	339030	180101	12	361	0082	2091	1.301.849,75
200035	1500	339032	180101	12	361	0082	2091	505.781,13
2092 - Manutenção do Programa Transporte do Escolar								
200035	1500	339037	180101	12	361	0082	2092	450.698,21
2102 - Apoio à Educação Especial								
200035	1500	339030	180101	12	367	0073	2102	69.445,78
2111 - Locação de Imóveis para o Funcionamento de Escolas do Ensino Fundamental								
200035	1500	339036	180101	12	361	0051	2111	350.000,00
200035	1500	339039	180101	12	361	0051	2111	636.804,18
200035	1500	339093	180101	12	361	0051	2111	53.000,00
2118 - Gestão do Ensino Fundamental								
200035	1500	339030	180101	12	361	0051	2118	4.199.977,99
200035	1500	339032	180101	12	361	0051	2118	1.454.161,44
2130 - Serviços de Utilidade Pública das Escolas do Ensino Fundamental								
200035	1500	339039	180101	12	361	0051	2130	2.008.800,00
200035	1500	339093	180101	12	361	0051	2130	118.894,00
2172 - Locação de Imóveis das Unidades Administrativas								
200035	1500	339039	180101	12	361	0118	2172	100.000,00
2175 - Serviços de Utilidade Pública das Unidades Administrativas da Seme								
200035	1500	339039	180101	12	361	0118	2175	334.800,00
200035	1500	339093	180101	12	361	0118	2175	19.816,00
								17.740.257,81

210101 - Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional								
200035	1500	339030	210101	11	122	0011	2012	10.000,00
200035	1500	449052	210101	11	122	0011	2012	98.100,00
								108.100,00

2292 - Promoção e Realização do Festival Passo a Passo									
200042	1500	339033	620301	13	392	0084	2292		609,66
200042	1500	339039	620301	13	392	0084	2292		2.640.695,00
									4.323.661,83
620701 - Fundo Municipal de Cultura									
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR	
2217 - Memória Reencontrada									
200042	1500	339039	620701	13	391	0132	2217		30.000,00
									30.000,00
630202 - Manausprev - Plano Previdenciário									
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR	
2041 - Benefícios dos Segurados e Dependentes - Poder Executivo									
200042	1800	319003	630202	09	272	0013	2041		1.300.000,00
									1.300.000,00

Legenda

FR	Fonte de Recurso	F	Função
ND	Natureza da Despesa	SF	Subfunção
UG	Unidade Gestora	P	Programa

DECRETO Nº 5.427, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 22, 23 e 24 da Lei nº 2.758, de 14 de julho de 2021, e artigo 8º da Lei nº 2.840, de 30 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Vigente da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar de R\$ 152.500.799,44 (cento e cinquenta e dois milhões, quinhentos mil, setecentos e noventa e nove reais e quarenta e quatro centavos), sendo R\$ 85.994.211,54 (oitenta e cinco milhões, novecentos e noventa e quatro mil, duzentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos) à conta do inciso II (Excesso de Arrecadação), R\$ 37.298.267,83 (trinta e sete milhões, duzentos e noventa e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e três centavos) à conta do inciso III (Reserva de Contingência) e R\$ 29.208.320,07 (vinte e nove milhões, duzentos e oito mil, trezentos e vinte reais e sete centavos) à conta do inciso IV (Anulação de Dotações Orçamentárias) do art. 24 da Lei nº 2.758, de 14 de julho de 2021, como reforço aos Programas de Trabalho especificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º O crédito de que trata o artigo anterior deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor da seguinte forma:

I – R\$ 85.994.211,54 – Excesso de Arrecadação da Fonte 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

II – R\$ 37.298.267,83 – Mediante Reserva de Contingência especificada no Anexo II deste Decreto;

III – R\$ 29.208.320,07 – Mediante Anulação das Dotações especificadas no Anexo II deste Decreto;

Art. 3.º Em decorrência do que trata o inciso I do artigo anterior ficam as rubricas de receita 11.1.1.4.51.1.1.01 - ISSQN - Imp. s/ Serv. De Qualquer Natureza e 1.7.1.1.51.1.1.01 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal – Principal acrescidas respectivamente em R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) e R\$ 5.994.211,54 (cinco milhões, novecentos e noventa e quatro mil, duzentos e onze reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 3 de outubro de 2022.

Manaus, 29 de novembro de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABISABEIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

RAFAEL LINS BERTAZZO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO Nº 5.427, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Anexo I

110101 - Casa Civil									
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR	
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais									
200035	1500	339046	110101	04	122	0011	2002		140.000,00
200035	1500	319016	110101	04	122	0011	2002		30.000,00
200035	1500	339049	110101	04	122	0011	2002		50.000,00
									220.000,00
120101 - Gabinete do Vice-Prefeito									
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR	
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais									
200035	1500	339049	120101	04	122	0011	2002		10.000,00
									10.000,00
130101 - Procuradoria-Geral do Município									
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR	
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais									
200035	1500	339046	130101	03	122	0011	2002		5.000,00
200035	1500	319016	130101	03	122	0011	2002		25.000,00
									30.000,00
140101 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão									
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR	
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais									
200035	1500	319094	140101	04	122	0011	2002		40.000,00
200035	1500	319016	140101	04	122	0011	2002		50.000,00
200035	1500	339046	140101	04	122	0011	2002		600.000,00
2032 - Gestão do Programa Bolsa Universidade									
200035	1500	339039	140101	12	364	0018	2032		758.464,00
									1.448.464,00
140103 - Recursos Supervisionados pela SEMAD									
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR	
2162 - Gestão dos Serviços das Contas Públicas									
200035	1500	339039	140103	04	122	0032	2162		3.799.000,00
5010 - Encargos Gerais da Administração									
200035	1500	319113	140103	28	846	0001	5010		110.428,55
									3.909.428,55
140702 - Fundo de Custeio do Plano de Saúde dos Servidores Públicos do Munic. de Manaus									
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR	
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais									
200035	1759	319016	140702	04	122	0011	2002		15.000,00
200035	1759	339046	140702	04	122	0011	2002		25.000,00
									40.000,00
150101 - Casa Militar									
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR	
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais									
200035	1500	319094	150101	06	122	0011	2002		20.000,00
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional									
200035	1500	339030	150101	06	122	0011	2012		11.639,29
									31.639,29
160101 - Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação									
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR	
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais									
200032	1500	339046	160101	04	122	0011	2002		60.000,00
2022 - Contratação de Serviços Especializados em Tecnologia da Informação									
200032	1500	449040	160101	04	126	0007	2022		2.558.000,00
									2.618.000,00
180101 - Secretaria Municipal de Educação									
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR	
1048 - Implementação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação									
200026	1500	449052	180101	12	126	0007	1048		6.334,40
2060 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE									
200032	1500	339030	180101	12	306	0051	2060		7.000.000,00
2170 - Manutenção da Sede e Demais Unidades Administrativas									
200035	1500	449052	180101	12	361	0118	2170		319.999,00
									7.326.333,40
190101 - Secretaria Municipal de Comunicação									
EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR	
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais									
200035	1500	319092	190101	04	122	0011	2002		1.000,00
200035	1500	339049	190101	04	122	0011	2002		10.000,00
200035	1500	339046	190101	04	122	0011	2002		30.000,00

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 3 de outubro de 2022.

Manaus, 29 de novembro de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito de Manaus

RAFAEL LINS BERTAZZO

Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE

Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO Nº 5.428, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Anexo Único

180101 - Secretaria Municipal de Educação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1029 - Reforma de Escolas do Ensino Fundamental								
200032	1500	339039	180101	12	361	0051	1029	419.847,84
2067 - Manutenção da Educação Infantil								
200032	1500	339030	180101	12	365	0066	2067	602.661,75
200032	1500	339032	180101	12	365	0066	2067	1.290.000,00
200032	1500	339039	180101	12	365	0066	2067	406.290,59
2091 - Apoio ao Ensino Rural								
200032	1500	339030	180101	12	361	0082	2091	89.505,00
2092 - Manutenção do Programa Transporte do Escolar								
200032	1500	339033	180101	12	361	0082	2092	1.522.800,00
2102 - Apoio à Educação Especial								
200032	1500	339030	180101	12	367	0073	2102	53.703,00
200032	1500	339039	180101	12	367	0073	2102	55.403,26
2118 - Gestão do Ensino Fundamental								
200032	1500	339030	180101	12	361	0051	2118	2.437.117,26
200032	1500	339039	180101	12	361	0051	2118	1.292.742,79
2170 - Manutenção da Sede e Demais Unidades Administrativas								
200032	1500	339030	180101	12	361	0118	2170	208.839,75
200032	1500	339039	180101	12	361	0118	2170	92.338,77
								8.471.250,01

230701 - Fundo Municipal de Saúde

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2132 - Gestão da Assistência Farmacêutica								
200032	1500	339032	230701	10	303	0094	2132	1.900.000,00
2146 - Gestão da Vigilância Sanitária								
200032	1500	339030	230701	10	304	0095	2146	200.000,00
200032	1500	339037	230701	10	304	0095	2146	30.000,00
200032	1500	339039	230701	10	304	0095	2146	81.000,00
2149 - Gestão da Vigilância Epidemiológica e Ambiental								
200032	1500	339030	230701	10	305	0096	2149	483.000,00
200032	1500	339039	230701	10	305	0096	2149	328.000,00
2153 - Gestão da Assistência de Média e Alta Complexidade								
200032	1500	339030	230701	10	302	0093	2153	6.000.000,00
200032	1500	339033	230701	10	302	0093	2153	1.490.000,00
200032	1500	339036	230701	10	302	0093	2153	48.000,00
200032	1500	339037	230701	10	302	0093	2153	65.000,00
200032	1500	339039	230701	10	302	0093	2153	600.000,00
200032	1500	339040	230701	10	302	0093	2153	75.000,00
200032	1500	449052	230701	10	302	0093	2153	294.900,00
2154 - Gestão da Atenção Básica								
200032	1500	336783	230701	10	301	0092	2154	9.620.000,00
200032	1500	339030	230701	10	301	0092	2154	680.000,00
200032	1500	339032	230701	10	301	0092	2154	204.000,00
200032	1500	339033	230701	10	301	0092	2154	27.292,09
200032	1500	339037	230701	10	301	0092	2154	404.000,00
200032	1500	339039	230701	10	301	0092	2154	6.863.000,00
200032	1500	339040	230701	10	301	0092	2154	1.340.000,00
200032	1500	449052	230701	10	301	0092	2154	200.000,00
200032	1500	456783	230701	10	301	0092	2154	900.000,00
2156 - Gestão do Programa Leite do Meu Filho								
200032	1500	339040	230701	10	301	0092	2156	300,00
2196 - Gestão do Samu								
200032	1500	339030	230701	10	302	0097	2196	1.938.000,00
200032	1500	339037	230701	10	302	0097	2196	1.010.000,00
200032	1500	339039	230701	10	302	0097	2196	1.298.000,00
2199 - Gestão da Maternidade Municipal								
200032	1500	339030	230701	10	302	0098	2199	35.000,00
200032	1500	339037	230701	10	302	0098	2199	2.330.000,00
200032	1500	339039	230701	10	302	0098	2199	526.000,00
2201 - Gestão do Conselho Municipal de Saúde								
200032	1500	339033	230701	10	122	0128	2201	38.100,00
200032	1500	339039	230701	10	122	0128	2201	168.070,00

2204 - Gestão Municipal do SUS								
200032	1500	339030	230701	10	122	0128	2204	452.000,00
200032	1500	339033	230701	10	122	0128	2204	3.200,00
200032	1500	339037	230701	10	122	0128	2204	947.000,00
200032	1500	339039	230701	10	122	0128	2204	3.240.000,00
200032	1500	339040	230701	10	122	0128	2204	99.500,00
200032	1500	339092	230701	10	122	0128	2204	110.000,00
200032	1500	449052	230701	10	122	0128	2204	600.000,00
								44.628.362,09

Legenda

FR	Fonte de Recurso	F	Função
ND	Natureza da Despesa	SF	Subfunção
UG	Unidade Gestora	P	Programa

DECRETO Nº 5.429, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da Administração Direta e Indireta.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 22, 23 e 24 da Lei n. 2.758, de 14 de julho de 2021, e artigo 8.º da Lei n. 2.840, de 30 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar de R\$ 28.223.946,74 (vinte e oito milhões, duzentos e vinte e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos) à conta do inciso I (Superávit Financeiro) do art. 24 da Lei n. 2.758, de 14 de julho de 2021, como reforço aos Programas de Trabalho especificados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2.º O crédito de que trata o art. 1.º deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor da seguinte forma:

I – R\$ 25.050.000,00 - Superávit Financeiro da Fonte 2500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

II – R\$ 300.000,00 - Superávit Financeiro da Fonte 2621 - Transf. de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual;

VI – R\$ 2.873.946,74 - Superávit Financeiro da Fonte 2799 - Outras Vinculações Legais;

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 3 de outubro de 2022.

Manaus, 29 de novembro de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABREU PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito de Manaus

RAFAEL LINS BERTAZZO

Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE

Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO Nº 5.429, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Anexo Único

160104 - Recursos Supervisionados pela SEMEF

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
5000 - Encargos da Dívida Fundada Interna								
200033	2500	329022	160104	28	843	0001	5000	50.000,00
5001 - Encargos da Dívida Fundada Externa								
200033	2500	329021	160104	28	844	0001	5001	1.800.000,00
200033	2500	469071	160104	28	844	0001	5001	23.200.000,00
								25.050.000,00

230701 - Fundo Municipal de Saúde

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2132 - Gestão da Assistência Farmacêutica								
200033	2621	449052	230701	10	303	0094	2132	300.000,00
								300.000,00

580201 - Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1053 - Gestão Operacional do Trânsito								
200033	2799	339093	580201	15	451	0127	1053	59.619,27
1054 - Controle Operacional do Trânsito								
200033	2799	339040	580201	15	451	0127	1054	1.439.764,45
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200033	2799	339093	580201	15	122	0011	2011	7.563,02
2206 - Educação para Mobilidade Urbana								
200033	2799	339032	580201	15	451	0127	2206	14.000,00
								1.520.946,74

700201 - Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do Município de Manaus

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2002 - Folha de Pessoal e Encargos Sociais								
200033	2799	319011	700201	04	122	0011	2002	980.000,00
2011 - Contratação de Serviços para Manutenção Funcional								
200033	2799	339033	700201	04	122	0011	2011	260.000,00
200033	2799	339039	700201	04	122	0011	2011	40.000,00
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional								
200033	2799	339030	700201	04	122	0011	2012	38.000,00
2258 - Controle e Fiscalização da Qualidade dos Serviços Públicos Delegados								
200033	2799	449052	700201	04	130	0143	2258	35.000,00
								1.353.000,00

Legenda

FR	Fonte de Recurso	F	Função
ND	Natureza da Despesa	SF	Subfunção
UG	Unidade Gestora	P	Programa

DECRETO Nº 5.430, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal vigente da Administração Indireta.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 22, 23 e 24 da Lei nº 2.758, de 14 de julho de 2021, e artigo 8º da Lei nº 2.840, de 30 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal Vigente da Administração Indireta, crédito adicional suplementar de R\$ 34.928.896,00 (trinta e quatro milhões, novecentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais), à conta do inciso II (Excesso de Arrecadação) do art. 24 da Lei nº 2.758, de 14 de julho de 2021, como reforço ao Programa de Trabalho especificado no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2.º O crédito de que trata o artigo anterior deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor oriundo de Excesso de Arrecadação das Fontes 1701 – Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados.

Art. 3.º Em decorrência do que trata o art. 2º deste Decreto fica a rubrica de receita 2.4.2.2.99.0.1.29 - Convênio nº 001/2022 - SEMA/IMMU – Ônibus Elétricos, acrescida em R\$ 34.928.896,00 (trinta e quatro milhões, novecentos e vinte e oito mil, oitocentos e noventa e seis reais).

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 3 de outubro de 2022.

Manaus, 29 de novembro de 2022.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

RAFAEL LINS BERTAZZO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO Nº 5.430, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Anexo Único

580201 - Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1060 - Implantação de Novas Tecnologias do Sistema de Transportes Públicos								
200034	1701	449052	580201	15	453	0127	1060	34.928.896,00
								34.928.896,00

Legenda

FR	Fonte de Recurso	F	Função
ND	Natureza da Despesa	SF	Subfunção
UG	Unidade Gestora	P	Programa

DECRETO Nº 5.431, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

ABRE Crédito Adicional Suplementar que especifica no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social vigente da Administração Direta e Indireta.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 22, 23 e 24 da Lei nº 2.758, de 14 de julho de 2021, e artigo 8º da Lei nº 2.840, de 30 de dezembro de 2021,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social Vigente da Administração Direta e Indireta, crédito adicional suplementar de R\$ 36.680.480,98 (trinta e seis milhões, seiscentos e oitenta mil, quatrocentos e oitenta reais e noventa e oito centavos), à conta do inciso II (Excesso de Arrecadação) do art. 24 da Lei nº 2.758, de 14 de julho de 2021, como reforço aos Programas de Trabalho especificados no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º O crédito de que trata o art. 1.º deste Decreto fica automaticamente registrado no Tribunal de Contas do Estado e será compensado, com importância de igual valor da seguinte forma:

I – R\$ 26.760.480,98 - Excesso de Arrecadação da Fonte 1600 - Transf. de Rec. do SUS do Gov. Fed. - Bloco de Manut.das Ações e Serv. Púb. de Saúde;

II – R\$ 920.000,00 - Excesso de Arrecadação da Fonte 1706 - Transferência Especial da União;

III – R\$ 9.000.000,00 - Excesso de Arrecadação da Fonte 1759 - Recursos Vinculados a Fundos;

Art. 3º Em decorrência do que trata o artigo 2º ficam as rubricas de receita, constantes no anexo II deste Decreto, acrescidas dos valores nele descritos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 3 de outubro de 2022.

Manaus, 29 de novembro de 2022.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

RAFAEL LINS BERTAZZO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO Nº 5.431, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Anexo I

140702 - Fundo de Custeio do Plano de Saúde dos Servidores Públicos do Munic. de Manaus

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2012 - Suprimento de Materiais e Equipamentos para Manutenção Funcional								
200029	1759	449052	140702	04	122	0011	2012	200.000,00
2080 - Assistência à Saúde dos Servidores e seus Dependentes								
200029	1759	339039	140702	10	302	0079	2080	8.800.000,00
								9.000.000,00

230701 - Fundo Municipal de Saúde

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2132 - Gestão da Assistência Farmacêutica								
200029	1600	339032	230701	10	303	0094	2132	412.276,58
2149 - Gestão da Vigilância Epidemiológica e Ambiental								
200029	1600	339030	230701	10	305	0096	2149	1.600.000,00
200029	1600	339039	230701	10	305	0096	2149	2.386.420,97
2150 - Pessoal e Encargos Sociais da Vigilância Epidemiológica e Ambiental								
200029	1600	319011	230701	10	305	0096	2150	118.733,81
2153 - Gestão da Assistência de Média e Alta Complexidade								
200029	1600	339030	230701	10	302	0093	2153	425.977,39
2154 - Gestão da Atenção Básica								
200029	1600	339030	230701	10	301	0092	2154	2.000.000,00
200029	1600	339032	230701	10	301	0092	2154	1.780.000,00
200029	1600	339039	230701	10	301	0092	2154	3.374.547,55
2155 - Pessoal e Encargos Sociais da Atenção Básica								
200029	1600	319011	230701	10	301	0092	2155	14.014.465,25
2196 - Gestão do Samu								
200029	1600	339039	230701	10	302	0097	2196	648.059,43
								26.760.480,98

370101 - Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
1061 - Construção e Ampliação de Centros e Prédios dos Equipamentos das Políticas Públicas Executadas pela Semasc								
200029	1706	449052	370101	08	422	0023	1061	920.000,00
								920.000,00

Legenda

FR Fonte de Recurso F Função
ND Natureza da Despesa SF Subfunção
UG Unidade Gestora P Programa

Anexo II

Unidade Gestora	Código		Fonte de Recurso	Valor R\$
140702	1.2.1.6.03.1.1.01	Contribuição para Assistência Médica dos Servidores Públicos Municipais - FUNSERV	1759	8.000.000,00
	7.2.1.6.03.1.1.01	Contribuição do servidor público FUNSERV		1.000.000,00
160101	2.4.1.9.51.0.1.02	Transferência de Emenda parlamentar 41090003 - SEMASC	1706	920.000,00
230701	1.3.2.1.01.0.1.98	Rendimentos Aplicação Financeira - Recursos Vinculados	1600	5.840.480,98
	1.7.1.3.50.1.1.10	Piso da Atenção Básica		17.280.000,00
	1.7.1.3.50.2.1.02	Média e Alta Comp.Ambul. e Hosp. - SAMU		140.000,00
	1.7.1.3.50.3.1.01	Vigilância em Saúde		3.500.000,00
TOTAL DO ANEXO				36.680.480,98

DECRETO Nº 5.432, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

DESCONTINGENCIA dotações orçamentárias programadas com recursos do Tesouro e dá outras providências.

O PREFEITO DE MANAUS, no uso das competências que lhe conferem os artigos 80, inc. IV, e 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO as disposições legais contidas nos artigos 22, 23 e 24 da Lei nº 2.758, de 14 de julho de 2021, e artigo 8º da Lei nº 2.840, de 30 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o parágrafo 1.º do artigo 9.º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que trata da recomposição das dotações contidas no caso de restabelecimento da receita prevista,

DECRETA:

Art. 1º Ficam descontingenciadas as dotações orçamentárias no montante de R\$ 5.696.500,00 (cinco milhões, seiscentos e noventa e seis mil, quinhentos reais), programadas com recursos do Tesouro, objeto do Art. 5º do Decreto nº 5.240, de 28 de janeiro de 2022, especificadas no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 3 de outubro de 2022.

Manaus, 29 de novembro de 2022.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

RAFAEL LINS BERTAZZO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

DECRETO Nº 5.432, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

Anexo Único

160101 - Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2022 - Contratação de Serviços Especializados em Tecnologia da Informação								
200061	1500	339040	160101	04	126	0007	2022	6.000,00
2024 - Manutenção de Softwares e Infraestrutura de TI								
200061	1500	339040	160101	04	126	0007	2024	2.000.000,00
								2.006.000,00

370101 - Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2048 - Concessão de Benefícios								
200061	1500	339048	370101	08	422	0049	2048	2.363.000,00
								2.363.000,00

620301 - Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

EVENTO	FR	ND	UG	F	SF	P	AÇÃO	VALOR
2115 - Apoio ao Carnaval da Cidade de Manaus								
200061	1500	339039	620301	13	392	0084	2115	207.500,00
2117 - Promoção e Realização do Réveillon da Cidade de Manaus								
200061	1500	339039	620301	13	392	0084	2117	120.000,00
2133 - Implantação, Revitalização e Manutenção da Infraestrutura Turística								
200061	1500	339039	620301	23	695	0103	2133	1.000.000,00
								1.327.500,00

ND Natureza da Despesa SF Subfunção
UG Unidade Gestora P Programa

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO os artigos 60, 61 e 62 da Lei nº 1.955, de 29 de dezembro de 2014, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações – PCCR, da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF;

CONSIDERANDO o Decreto datado publicado na Edição nº 5.365, página 11 do Diário Oficial do Município de 15-06-2022, que autorizou o Desenvolvimento na Carreira, em virtude de Promoção Funcional da servidora Graci Brelaz da Silva;

CONSIDERANDO que a promoção deferida pela Comissão de Enquadramento e Promoção/CEP-SEMEF, em reconhecimento à formação acadêmica (Pós-Graduação *Lato Sensu*, nível de especialização em Gestão Tributária), conforme pertinente Relatório atende aos requisitos impostos pelo PCCR/SEMEF;

CONSIDERANDO a planilha do demonstrativo do impacto orçamentário financeiro da SEMEF, demonstrando suficiência orçamentária para efetivar a ação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2.517/2022 – GS/SEMEF e o que consta nos autos do Processo nº 2020.11209.15440.0.022135 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

PROMOVER POR QUALIFICAÇÃO, a contar de 26-05-2020, em razão de elevação de escolaridade, a servidora **GRACI BRELAZ DA SILVA**, Auditor Fiscal de Tributos Municipais, matrícula nº 008.841-2 B, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, do Nível 28 para o Nível 33, conforme a Tabela de Remuneração disposta no Anexo da Lei nº 1.955, de 29 de dezembro de 2014, combinada com a Lei nº 2.853, de 03 de março de 2022.

Manaus, 29 de novembro de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABRAHAM PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora abaixo identificada;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971, combinado com a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO as Resoluções nº 23.609, de 18 de dezembro de 2019, e nº 23.675, de 16 de dezembro de 2021, oriundas do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 55/2016 – P.PESSOAL/PGM, utilizado como paradigma pela Administração em casos análogos;

CONSIDERANDO o disposto no Despacho datado em 25 de agosto de 2022, acolhido pelo Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 6.085/2022 – SEMAD e o que consta nos autos do Processo nº 2022.01637.01412.0.004606 (Sigid) (Volume 1),

RESOLVE:

I – CONSIDERAR AUTORIZADO, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 02-07-2022, o afastamento, nos termos do art. 157 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, da servidora **MARILENE ALVES DE OLIVEIRA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 089.610-1 D, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, com direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, para concorrer ao pleito eletivo de 2022.

II – CONDICIONAR a validade da autorização ora concedida à posterior apresentação da documentação exigida na legislação vigente, em especial o Registro da Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE/AM.

Manaus, 29 de novembro de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABRAHAM PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 255/2022-GS

PRORROGA disposição de servidora na forma que especifica.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 365 do Código Eleitoral, combinados com os artigos 2º e 9º da Lei Federal nº 6.999, de 07-06-1982, artigos 1º, 2º, 4º e 5º da Resolução TSE nº 23.523/2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.643/2021 do Tribunal Superior Eleitoral, art. 72 da Lei nº 1.624, de 30-12-2011, art. 1º, inc. III, da Lei nº 2.322, de 06-06-2018, art. 1º, inc. II, do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 430/2022 – REQ/GABPRES/TRE – AM, subscrito pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, que solicita a prorrogação da disposição da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 506.07.2022 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por intermédio do Ofício nº 7588/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO a publicação das Portarias por Delegação nº 15.406/2018, Edição 4416 do DOM de 07-08-2018, nº 19.023/2019, Edição 4687 do DOM de 24-09-2019; nº 21.774/2020, Edição 4925 do DOM de 14-09-2020, e nº 23.431/2021, Edição 5173 do DOM de 30-08-2021;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.013428, **resolve**

CONSIDERAR PRORROGADOS, a contar de 31-08-2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, os efeitos da Portaria por Delegação nº 12.658/2017, Edição 4200 do DOM de 31-08-2017, que autorizou a disposição da servidora **JUSSARA ANDRADE BIAS**, Técnico Municipal / Assistente em Administração, matrícula nº 122.778-5 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – TRE/AM** (Cartório da 7ª Zona Eleitoral – MANAUS/AM), com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de novembro de 2022.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 256/2022-GS

PRORROGA disposição de servidora na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 365 do Código Eleitoral, combinados com os artigos 2º e 9º da Lei Federal nº 6.999, de 07-06-1982, artigos 1º, 2º, 4º e 5º da Resolução TSE nº 23.523/2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.643/2021 do Tribunal Superior Eleitoral, art. 72 da Lei nº 1.624, de 30-12-2011, art. 1º, inc. III, da Lei nº 2.322, de 06-06-2018, art. 1º, inc. II, do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 322/2022 – REQ/GABPRES/TRE – AM, subscrito pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, que solicita a prorrogação da disposição da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 334.07.2022 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido na integralidade pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por intermédio do Ofício nº 7206/2022 – SEMED/GS, subscrito pelo Secretário Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO as publicações das Portarias por Delegação nº 10.741/2017, Edição nº 4064 do DOM de 09-02-2017, nº 14.017/2018, Edição nº 4323 do DOM de 14-03-2018, nº 16.698/2019, Edição nº 4537 do DOM de 12-02-2019, nº 20.725/2020, Edição nº 4856 do DOM de 05-06-2020; nº 22.377/2021, Edição nº 5014 do DOM de 21-01-2021, e nº 23.532/2021, Edição nº 5183 do DOM de 14-09-2021;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.011330, **resolve**

CONSIDERAR PRORROGADOS, a contar de 04-07-2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, os efeitos da Portaria por Delegação nº 6.780/2015, Edição nº 3791 do DOM de 15-12-2015, que autorizou a disposição da servidora **TÁRCIA RAKEL BRITO DOS SANTOS**, Técnico Municipal / Assistente em Administração, matrícula nº 119.079-2 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – TRE/AM** (Cartório da 2ª Zona Eleitoral de Manaus/AM), com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de novembro de 2022.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 257/2022-GS

PRORROGA disposição de servidor na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 365 do Código Eleitoral, artigos 2º e 9º da Lei Federal nº 6.999, de 1982, artigos 1º, 4º, 5º e 6º da Resolução nº 23.523, de 2017, alterada pela Resolução nº 23.643/2021 do Tribunal Superior Eleitoral, combinados com o art. 72, inc. II, da Lei nº 1.624, de 30-12-2011, art. 1º, inc. III, da Lei nº 2.322 de 06-06-2018, e art. 1º, inc. II do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 303/2022 – REQ/GABPRES/TRE – AM, subscrito pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, que solicita a prorrogação da disposição da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 120.07.2022 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido na integralidade pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por intermédio do Ofício nº 7162/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO as publicações das Portarias por Delegação nº 10.314/2017, Edição 4043 do DOM de 13-01-2017, nº 13.575/2018, Edição 4291 do DOM de 24-01-2018, nº 16.209/2018, Edição 4488 do DOM de 29-11-2018, nº 20.159/2020, Edição 4797 do DOM de 12-03-2020, nº 22.451/2021, Edição 5024 do DOM de 04-02-2021 e nº 23.498/2021, Edição 5181 do DOM de 10-09-2021;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.011037, **resolve**

CONSIDERAR PRORROGADOS, a contar de 04-07-2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, os efeitos da Portaria por Delegação nº 6.599/2015, Edição 3772 do DOM de 13-11-2015, que autorizou a disposição da servidora **OSINEIDE CARDOSO DA SILVA**, Técnico Municipal / Assistente em Administração, matrícula nº 121.492-6 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – TRE/AM (Cartório da 37ª Zona Eleitoral – Manaus/AM)**, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de novembro de 2022.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 258/2022-GS

PRORROGA disposição de servidor na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 365 do Código Eleitoral, artigos 2º e 9º da Lei Federal nº 6.999, de 1982, artigos 1º, 4º, 5º e 6º da Resolução nº 23.523, de 2017, alterada pela Resolução nº 23.643/2021 do Tribunal Superior Eleitoral, combinados com o art. 72, inc. II, da Lei nº 1.624, de 30-12-2011, art. 1º, inc. III, da Lei nº 2.322 de 06-06-2018, e art. 1º, inc. II do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 265/2022 – REQ/GABPRES/TRE-AM, subscrito pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, que solicita a prorrogação da disposição do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 119.07.2022 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido na integralidade pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por intermédio do Ofício nº 7033/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO as publicações das Portarias por Delegação nº 21.897/2020, Edição 4940 do DOM de 05-10-2020 e nº 23.252/2021, Edição 5162 do DOM de 13-08-2021;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.010130, **resolve**

CONSIDERAR PRORROGADOS, a contar 05-07-2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, os efeitos da Portaria por Delegação nº 18.602/2019, Edição 4632 do DOM de 05-07-2019, que autorizou a disposição do servidor **GEYSON GUERREIRO DE LIMA**, Técnico Municipal/Assistente em Administração, matrícula nº 121.640-6 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – TRE/AM (Cartório da 59ª Zona Eleitoral – MANAUS/AM)**, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de novembro de 2022.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 259/2022-GS

PRORROGA disposição de servidor na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 365 do Código Eleitoral, artigos 2º e 9º da Lei Federal nº 6.999, de 1982, artigos 1º, 4º, 5º e 6º da Resolução nº 23.523, de 2017, alterada pela Resolução nº 23.643/2021 do Tribunal Superior Eleitoral, combinados com o art. 72, inc. II, da Lei nº 1.624, de 30-12-2011, art. 1º, inc. III, da Lei nº 2.322 de 06-06-2018, e art. 1º, inc. II do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 271/2022 – REQ/GABPRES/TRE-AM, subscrito pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, que solicita a prorrogação da disposição da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 62.06.2022 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por intermédio do Ofício nº 5716/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO as Portarias por Delegação nº 21.911/2020, Edição 4942 do DOM de 07-10-2020 e nº 23.153/2021, Edição 5154 do DOM de 03-08-2021;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.010055, **resolve**

CONSIDERAR PRORROGADOS, a contar de 30-07-2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, os efeitos da Portaria por Delegação nº 18.753/2019, Edição 4653 do DOM de 05-08-2019, que autorizou a disposição da servidora **VANESSA CAROLINE NASCIMENTO FELIX**, Técnico Municipal / Assistente em Administração, matrícula nº 121.429-2 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – TRE/AM (Cartório da 58ª Zona Eleitoral – MANAUS/AM)**, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de novembro de 2022.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 260/2022-GS

PRORROGA disposição de servidor na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 365 do Código Eleitoral, artigos 2º e 9º da Lei Federal nº 6.999, de 1982, artigos 1º, 4º, 5º e 6º da Resolução nº 23.523, de 2017, alterada pela Resolução nº 23.643/2021 do Tribunal Superior Eleitoral, combinados com o art. 72, inc. II, da Lei nº 1.624, de 30-12-2011, art. 1º, inc. III, da Lei nº 2.322 de 06-06-2018, e art. 1º, inc. II do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 223/2022 – REQ/GABPRES/TRE – AM, subscrito pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, que solicita a prorrogação da disposição do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 189.05.2022 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido na integralidade pela Secretária Municipal de Educação;

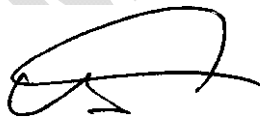
CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por intermédio do Ofício nº 5988/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.007921, **resolve**

CONSIDERAR PRORROGADOS, a contar de 09-06-2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, os efeitos da Portaria por Delegação nº 22.899/2021, Edição 5115 do DOM de 09-06-2021, que autorizou a disposição do servidor **JOEL SOARES SANTANA JUNIOR**, Técnico Municipal/Assistente em Administração, matrícula nº 129.734-1 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – TRE/AM (Cartório da 40ª Zona Eleitoral – MANAUS/AM)**, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de novembro de 2022.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 261/2022-GS

PRORROGA disposição de servidor na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 365 do Código Eleitoral, artigos 2º e 9º da Lei Federal nº 6.999, de 1982, artigos 1º, 4º, 5º e 6º da Resolução nº 23.523, de 2017, alterada pela Resolução nº 23.643/2021 do Tribunal Superior Eleitoral, combinados com o art. 72, inc. II, da Lei nº 1.624, de 30-12-2011, art. 1º, inc. III, da Lei nº 2.322 de 06-06-2018, e art. 1º, inc. II do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 364/2022 – REQ/GABPRES/TRE – AM, subscrito pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas, que solicita a prorrogação disposição do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 505.07.2022 – ASSJUR/SEMED, que opina pelo deferimento do pleito, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por intermédio do Ofício nº 7593/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

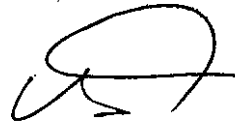
CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO as publicações das Portarias por Delegação nº 14.093/2018, Edição 4330 do DOM de 23-03-2018, nº 16.586/2019, Edição 4529 do DOM de 31-01-2019, nº 20.883/2020, Edição 4869 do DOM de 26-06-2020 e nº 22.531/2021, Edição 5039 do DOM de 22-02-2021;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.18923.0.012111, **resolve**

CONSIDERAR PRORROGADOS, a contar de 13-01-2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, os efeitos da Portaria por Delegação nº 10.396/2017, Edição 4045 do DOM de 13-01-2017, que autorizou a disposição do servidor **IGOR VITOR LAGES SANTOS**, Técnico Municipal/Assistente em Administração, matrícula nº 121.751-8 A, do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED** para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – TRE/AM (Cartório da 02ª Zona Eleitoral – MANAUS/AM)**, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de novembro de 2022.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 262/2022-GS

PRORROGA disposição de servidor na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 365 do Código Eleitoral, combinados com os artigos 2º e 9º da Lei Federal nº 6.999, de 07-06-1982, artigos 1º, 2º, 4º e 5º da Resolução TSE nº 23.523/2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.643/2021 do Tribunal Superior Eleitoral, art. 72 da Lei nº 1.624, de 30-12-2011, art. 1º, inc. III, da Lei nº 2.322, de 06-06-2018, art. 1º, inc. II, do Decreto nº 842, de 14-04-2011, alterado pelo Decreto nº 2.802, de 30-05-2014;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 368/2022 – REQ/GABPRES/TRE – AM, subscrito pelo Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, que solicita a prorrogação da disposição da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 031/2022 – ASTEC/T/SEMEF, que entendeu pela possibilidade da prorrogação da requisição, acordado pelo Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por intermédio do Ofício nº 1606/2022 – GS/SEMEF, subscrito pelo Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO as Portarias por Delegação nº 1901/2014, Edição 3410 do DOM de 15-05-2014, nº 10.196/2016, Edição 4029 do DOM de 20-12-2016, nº 11.435/2017, Edição 4110 do DOM de 24-04-2017, e nº 14.106/2018, Edição 4331 do DOM de 26-03-2018, nº 16.528/2019, Edição 4521 do DOM de 21-01-2019, nº 20.223/2020, Edição 4803 do DOM de 20-03-2020; nº 22.521/2021, Edição 5039 do DOM de 22-02-2021; e nº 23.425/2021, Edição 5173 do DOM de 30-08-2022;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.012116, **resolve**

CONSIDERAR PRORROGADOS, a contar de 04-07-2022, pelo prazo de 12 (doze) meses, os efeitos da Portaria por Delegação nº 148/2013, Edição 3231 do DOM de 14-08-2013, que concedeu a disposição da servidora **ANA D'ARC SILVA DE LIMA**, Auxiliar Fazendário, matrícula nº 065.766-2 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS – TRE/AM (Cartório da 62ª Zona Eleitoral – MANAUS/AM)**, com ônus para o órgão de origem.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de novembro de 2022.



RAFAEL LINS BERTAZZO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 29.635/2022-GSAL

DESIGNA substituto de servidora afastada em virtude de Férias Regulamentares.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da elaboração e publicação do ato por intermédio do Ofício nº 2548/2022 – GS/SEMEF, subscrito pelo Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.11209.15440.0.077955, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADO o servidor **JOSE NILOMAR FERNANDES NUNES**, Chefe de Divisão de Cadastro Imobiliário e Geoprocessamento, simbologia DAS-2, matrícula nº 080.177-1 A, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização de Tributos Imobiliários, simbologia DAS-2, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, no período de 16-11 a 05-12-2022, sem direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício do cargo, em substituição à titular **JACQUELINE PAIVA MUNEYME**, afastada em virtude de Férias Regulamentares.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de novembro de 2022.



VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 29.636/2022-GSAL

EXONERA, a pedido, servidor de cargo efetivo na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho, e da autorização do Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por intermédio do Ofício nº 1.558/2022 – DIVAT/DTRAB/SUBGAP/SEMSA, subscrito pelo Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.01637.01412.0.004701, **resolve**

CONSIDERAR EXONERADA, a pedido, a contar de 06-07-2022, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a servidora **ANDREZA CORDEIRO PESSOA** do cargo de Assistente em Saúde – Técnico em Patologia Clínica, matrícula nº 124.055-2 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS
LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de novembro de
2022.


VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 29.637/2022-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que
específica.

**O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS
DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128,
inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada
pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333
do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de
01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do
Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante
identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho
da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de
Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

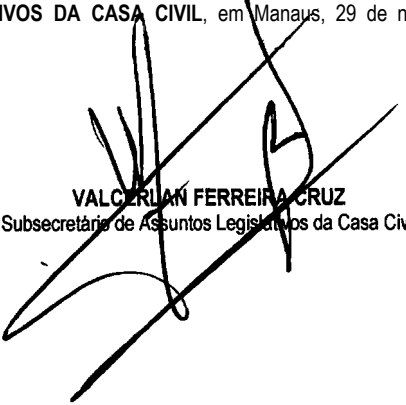
CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 140.8.2022 –
ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito,
acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de
Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria
Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo
nº 2022.18000.19324.0.017294, **resolve**,

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 12-09-2022,
pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 12-04-2006 a
11-04-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **LUCINEIA DA SILVA
VERÇOSA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 081.686-8 A,
integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS
LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de novembro de
2022.


VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 29.638/2022-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que
específica.

**O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS
DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128,
inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada
pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333
do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de
01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do
Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante
identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho
da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de
Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

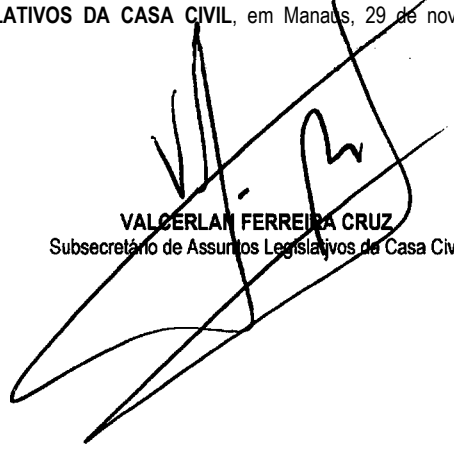
CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 224.9.2022 –
ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito,
acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e
Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de
Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria
Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo
nº 2022.18000.19336.0.019023, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 12-10-2022,
pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 28-10-2002 a
27-10-2012, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ROZENICE CARLOS
VALERIO**, Professor Nível Médio, matrícula nº 065.882-0 A, integrante
do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS
LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de novembro de
2022.


VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 29.639/2022-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que
específica.

**O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS
DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128,
inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada
pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333
do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 527.07.2022 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19340.0.014325, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 22-07-2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 02-04-2006 a 01-04-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MILINDA AREVAL PANDURU**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 081.418-0 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de novembro de 2022.


VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 29.640/2022-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 328.08.2022 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19344.0.017667, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 12-09-2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 01-06-2007 a 31-05-2017, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **RAIMUNDA SANTOS PINHEIRO**, Professor Nível Médio, matrícula nº 014.461-4 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de novembro de 2022.


VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 29.641/2022-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 391.9.2022 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19340.0.019434, **resolve**,

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 19-09-2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 14-02-2006 a 13-02-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **ARLENE CAVALCANTE DOS SANTOS**, Professor Nível Médio, matrícula nº 075.719-5 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de novembro de 2022.


VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 29.642/2022-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

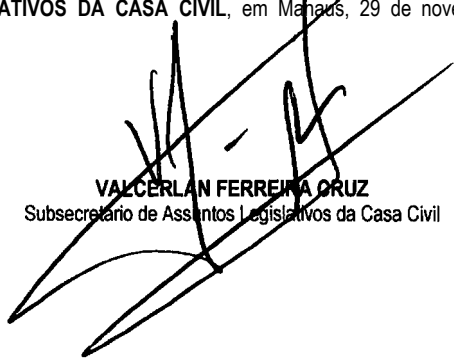
CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 057.08.2022 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19320.0.015015, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 08-08-2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 30-03-2005 a 29-03-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **ROBERTO FERNANDES BEZERRA**, Professor Nível Superior, matrícula nº 105.298-5 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de novembro de 2022.


VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 29.643/2022-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

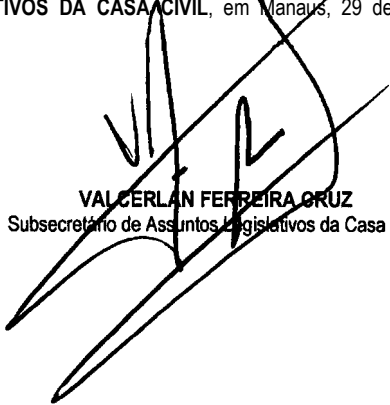
CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 392.09.2022 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19328.0.014776, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-09-2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 28-01-2010 a 27-01-2020, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **RAIMUNDO NONATO BRILHANTE DE ALENCAR**, Pedagogo, matrícula nº 117.576-9 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de novembro de 2022.


VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 29.644/2022-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 394.07.2022 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19324.0.014736, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 05-07-2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 18-10-2005 a 17-10-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **LUIS CARLOS MARQUES**, Professor Nível Médio, matrícula nº 107.919-0 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de novembro de 2022.


VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 29.645/2022-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 023.08.2022 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19340.0.014335, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-08-2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 14-02-2006 a 13-02-2016, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **INEI DE JESUS FREITAS DOS SANTOS**, Professor Nível Médio, matrícula nº 079.364-7 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de novembro de 2022.


VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 29.646/2022-GSAL

CONCEDE Licença para Tratar de Interesse Particular na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 146 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03 de julho de 1995;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 457.08.2022 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19340.0.017549, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 01-09-2022, pelo prazo de 02 (dois) anos, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** ao servidor **THYAGO CARNEIRO DOS SANTOS**, Professor Nível Superior, matrícula nº 117.443-6 B, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de novembro de 2022.



VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 29.647/2022-GSAL

CONCEDE Licença para Tratar de Interesse Particular na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 146 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, com as alterações introduzidas pela Lei nº 292, de 03 de julho de 1995;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 021.08.2022 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 7903/2022 – SEMED/GSAF, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19336.0.014331, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 11-07-2022, pelo prazo de 02 (dois) anos, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** ao servidor **RAIMUNDO NONATO FREITAS DOS SANTOS**, Professor Nível Superior, matrícula nº 128.044-9 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de novembro de 2022.



VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 29.648/2022-GSAL

SUSPENDE EFEITOS de Portaria por Delegação na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

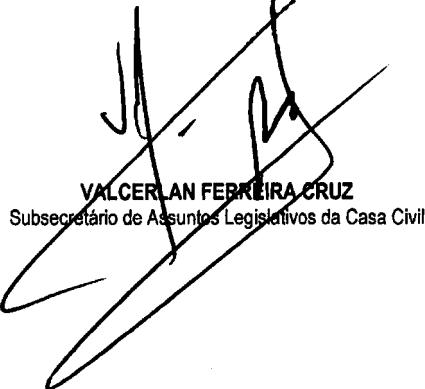
CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos para elaboração e publicação por meio do Ofício nº 5077/2022 – SEMED/GSAF, subscrito pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19332.0.016414, **resolve**

CONSIDERAR SUSPENSOS, no período de 22 a 28-07-2022, os efeitos da Portaria por Delegação nº 28.694/2022-GSAL, Edição 5413 do DOM de 24-08-2022, que concedeu **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARIA CELY MARINHO LABORDA**, Professor Nível Médio, matrícula nº 063.664-9 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, em virtude de Licença Médica.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de novembro de 2022.



VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 29.649/2022-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.01637.01412.0.003991, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 22-08-2022, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 21-08-1998 a 20-08-2008, **LICENÇA-PRÊMIO** ao servidor **JOSE MARTINS DE SOUZA**, ES – Médico Clínico Geral, matrícula nº 083.916-7 C, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 29 de novembro de 2022.

VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

Consulte o DOM
pela Internet
clikando em
Diário Oficial

www.manaus.am.gov.br



CASA MILITAR

(*) PORTARIA Nº 059/2022 – GEPES/DAF/CM

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 121 da Lei nº. 1118, de setembro de 1971.

RESOLVE

I. PUBLICAR a Escala de Férias referente ao Exercício 2023, dos servidores Cargos Comissionados, Estatutários e Regime de Direito Administrativo da Casa Militar, conforme ANEXO.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de novembro de 2022.

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

(*) Republicada integralmente por ter sido publicada com incorreções no DOM nº 5468, datado de 22/11/2022.

Nota DOM: Portaria republicada integralmente devido a falha técnica de edição e diagramação do Diário Oficial do Município ao suprimir uma linha da tabela no ANEXO, no DOM nº 5471, de 25/11/2022, páginas 10 e 11.

ANEXO

PORTARIA Nº 059/2022 – GEPES/DAF/CM

ESCALA DE FÉRIAS 2023 - COMISSIONADOS		
JANEIRO		
Nº	MATRICULA	SERVIDOR
1	137.592-0 A	ANDERSON MARCELINO DA SILVA
2	130.856-4 D	CLAUDIA NATHALIA NONATO DE CASTRO
3	129.629-9 B	DENYS FERREIRA
4	137.584-9 A	DILMA MARIEN ARAUJO DOS SANTOS
5	137.593-8 C	FERNANDO MANOEL ALVES BAHIA
6	137.454-0 A	GABRIEL ALCANTARA HENRIQUES
7	137.192-4 B	HEYDER WESLEY SILVA DE MELLO ROSAS
8	123.242-8 C	LEONARDO MONTEIRO DOS REIS
9	137.361-7 B	RAIANA MEDEIROS DE CARVALHO
10	137.055-3 A	RENATO ARAUJO MOTA
11	123.185-5 G	SAMUEL LOPES TEIXEIRA
12	137.054-5 A	WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS
FEVEREIRO		
Nº	MATRICULA	SERVIDOR
1	125.314-0 F	JEFFERSON RODRIGUES DA COSTA
2	137.298-0 B	SAMUEL FERREIRA DA SILVA
3	130.725-8 B	VANESSA SAMPAIO MENEZES
4	139.487-8 A	WILLIAME DE SOUZA CASTRO
MARÇO		
Nº	MATRICULA	SERVIDOR
1	137.321-8 B	KEMERSON ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS
2	137.327-7 C	MARIA EMILIA NERY MARTINS
3	137.337-4 C	RYZIVAN RAMOS DA SILVA
4	137.604-7 A	TIAGO CONSTANCIO MOTA
JUNHO		
Nº	MATRICULA	SERVIDOR
1	138.596-8 B	ALINE DA SILVA DIAS
2	137.594-6 B	NAYANNE PIRES CESAR
3	137.300-5 B	RENATO FRANCELINO DE MOURA
JULHO		
Nº	MATRICULA	SERVIDOR
1	137.363-3 A	VALDETE PANTOJA RIBEIRO BRITO
AGOSTO		
Nº	MATRICULA	SERVIDOR
1	137.278-5 A	ALLAM FERREIRA DIAS
2	137.315-3 A	IRIVALDO LIMA DOS SANTOS JUNIOR
3	137.386-2 B	SUED DOS SANTOS MESTRINHO
DEZEMBRO		
Nº	MATRICULA	SERVIDOR
1	137.289-0 B	ANTONIO RAMOS DE OLIVEIRA NETO

ESCALA DE FÉRIAS 2023 - ESTATUTÁRIOS

JANEIRO		
Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	080.402-9 B	ANTONIA DAS DORES MARTINS MENEZES
2	064.426-9 D	ARMANDO RICARDO LIMA DE OLIVEIRA
3	115.382-0 B	DIEGO MORAES DE LIMA
4	081.745-7 C	ELEN CRISTINA MENEZES DE ALCANTARA
5	120.414-9 B	GABRIELA PEREIRA DO NASCIMENTO
6	011.177-5 B	GESSY PEREIRA DOS SANTOS
7	062.812-3 D	JOSE LIMA DO NASCIMENTO
8	080.403-7 B	MARIA NICILENE MARTINS MENEZES
9	080.445-2 D	RAQUEL DOS SANTOS SOUZA
FEVEREIRO		
Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	063.487-5 D	EDIVALDO MARTINS ALVES
2	063.484-0 D	MARIA DE FATIMA FERREIRA LIMA
3	123.421-8 A	MARILIA SILVA DE MELO
MARÇO		
Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	014.329-4 D	MANOEL SALES DE SA
JUNHO		
Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	118.432-6 A	EDIPO LIMA BARRONCAS
JULHO		
Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	063.485-9 D	ALEXANDRE FRAGOSO TORRES
2	080.378-2 E	ARIOMAR DE FREITAS NOBRE
3	075.101-4 C	ELZA BARROSO BRAGA
4	064.346-7 D	FRANCISCO WALDEIR MACHADO
5	081.758-9 B	MAHA MAYRI MOHAMED SAAD
6	079.857-6 C	MARCOS VALERIO DE AGUIAR PINTO
7	005.938-2 B	MARIA DO PERPETUO SOCORRO ROLIN FREITAS
8	062.862-0 F	RAIMUNDO MATOS DA SILVA
9	118.235-8 A	RODRIGO DOS SANTOS GADELHA
SETEMBRO		
Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	011.183-0 C	RAIMUNDA FERREIRA DE SOUZA
NOVEMBRO		
Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	072.181-6 G	LUZIA PINTO FERREIRA

ESCALA DE FÉRIAS 2023 - RDA

JANEIRO		
Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	100.459-0 B	MARIA ARIONE DA COSTA
2	089.013-8 F	OZEIAS LAMEGO DE MELO
3	084.833-6 C	RAITAMAR ARAUJO LIMA
4	091.699-4 F	WANDA DE OLIVEIRA BASTOS HEIM
FEVEREIRO		
Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	091.299-9 F	ELMAR GOMES DA SILVA
2	089.202-5 H	GLORIA REGI ELIAS SADALA
3	107.345-1 B	JOSE ADONE PAIVA DA COSTA
4	098.058-7 D	JOSE AREOMAR DA SILVA VALENTE
5	109.897-7 B	MARIA LUCIANE FONSECA DOS SANTOS
MARÇO		
Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	077.579-7 E	SILVERA COSTA FERREIRA
ABRIL		
Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	096.019-5 D	ADMARINA GENTIL DIAS IZEL
2	100.474-3 B	KELIANE RODRIGUES PAIVA
JUNHO		
Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	100.396-8 B	IDIONE MOTA VIEIRA
JULHO		
Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	107.337-0 B	ARIADNE DIAS DA COSTA
2	107.823-2 C	IVETE SEFORA DA SILVA LIMA
3	094.412-2 E	MARY JANE LOZANO BARBOZA
AGOSTO		
Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	091.339-1 F	CLAUDIO PEREIRA SILVA
2	100.470-0 B	MARCELO OLIVEIRA DA SILVA
3	072.323-1 G	MARIA DULCYCLEIA NOGUEIRA ALENCAR E SILVA
4	105.675-1 C	MARIVANE ARAUJO CERQUEIRA
SETEMBRO		
Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	100.269-4 B	GILSON RODRIGUES DOS SANTOS
2	076.730-1 E	JONES TEIXEIRA DE SA
OUTUBRO		
Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	098.378-0 C	HELEM REGINA SOUZA DA SILVA
NOVEMBRO		
Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	069.089-9 E	MONALIZA MENDONCA DE ARAUJO
DEZEMBRO		
Nº	MATRÍCULA	SERVIDOR
1	100.270-8 B	FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA DA SILVA
2	094.361-4 E	MAYC DA SILVA E SILVA
3	109.900-0 B	RAIMUNDA SHARLENE FONSECA MESQUITA
4	091.240-9 F	RAIMUNDO DOS SANTOS DA SILVA
5	069.878-4 F	SUELY BRAGA DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA N.º 010 - QDD/2022-SEMEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso das competências que lhe conferem os artigos 86, inc. IV, e 128, inc. II da Lei Orgânica do Município de Manaus.

CONSIDERANDO a autorização contida no Inciso II artigo 22 da Lei nº 2.758, de 14 de julho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Promover, conforme os anexos I e II desta portaria, as alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) do orçamento de 2022, das Unidades Gestoras especificadas nos respectivos anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 3 de outubro de 2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Manaus, 29 de novembro de 2022.

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE

Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ANEXO I

QDD – ACRÉSCIMO

Alterações	Unidade Gestora	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor - R\$
Alteração 1	110703	14	422	0150	2281	336783	1759	3.000.000,00
Alteração 2	140101	04	122	0032	2317	339039	1500	4.600,00
Alteração 3	140103	04	122	0032	2269	339040	1500	75.057,41
Alteração 4	140103	28	846	0001	5010	319113	1500	270,00
Alteração 5	160101	04	122	0011	2002	319091	1500	533.163,19
Alteração 6	180101	12	365	0066	2067	339030	1500	55.164,82
Alteração 7	180101	12	365	0066	2067	339032	1500	961.067,80
Alteração 8	180101	12	361	0082	2092	339037	1500	442.031,76
Alteração 9	180101	12	361	0051	2118	339030	1500	845.609,21
Alteração 10	180101	12	361	0051	2118	339039	1500	800.000,00
Alteração 11	180101	12	361	0051	2118	449052	1500	69.300,00
Alteração 12	180101	12	361	0118	2170	339030	1500	318.152,56
Alteração 13	180101	12	361	0118	2170	339033	1500	59.430,00
Alteração 14	180101	12	361	0118	2170	339039	1500	2.632.260,08
Alteração 15	180101	12	361	0118	2171	319004	1500	600.000,00
Alteração 16	180101	12	361	0118	2171	319013	1500	400.000,00
Alteração 17	180101	12	361	0118	2171	319091	1500	40.451,72
Alteração 18	180101	12	361	0118	2171	319092	1500	2.400.000,00
Alteração 19	180101	12	361	0118	2171	319094	1500	584.766,69
Alteração 20	180101	12	361	0118	2171	339092	1500	5.000,00
Alteração 21	180102	12	361	0051	2103	319094	1540	10.000,00
Alteração 22	180102	12	361	0051	2103	319113	1540	7.024.000,00
Alteração 23	230701	10	304	0095	2146	339039	1500	5.000,00
Alteração 24	230701	10	304	0095	2147	319092	1500	20.000,00
Alteração 25	230701	10	304	0095	2147	319094	1500	40.000,00
Alteração 26	230701	10	304	0095	2147	339046	1500	5.000,00
Alteração 27	230701	10	305	0096	2150	319004	1500	3.540.000,00
Alteração 28	230701	10	305	0096	2150	319013	1500	50.000,00
Alteração 29	230701	10	305	0096	2150	319113	1500	1.510.000,00
Alteração 30	230701	10	305	0096	2150	339046	1500	135.000,00
Alteração 31	230701	10	302	0093	2151	319004	1500	100.000,00
Alteração 32	230701	10	302	0093	2151	319011	1500	1.900.000,00
Alteração 33	230701	10	302	0093	2151	319092	1500	15.000,00
Alteração 34	230701	10	302	0093	2153	442093	2601	54.000,00
Alteração 35	230701	10	301	0092	2154	339032	1600	562.000,00
Alteração 36	230701	10	301	0092	2155	319004	1500	10.800.000,00
Alteração 37	230701	10	301	0092	2155	319092	1500	50.000,00
Alteração 38	230701	10	301	0092	2156	339039	1500	4.000,00
Alteração 39	230701	10	302	0097	2197	319094	1500	2.000,00
Alteração 40	230701	10	302	0097	2197	339046	1500	61.000,00
Alteração 41	230701	10	302	0098	2198	319113	1500	170.000,00
Alteração 42	230701	10	302	0098	2199	339039	1600	195.000,00
Alteração 43	230701	10	122	0128	2201	339039	1500	1.000,00
Alteração 44	230701	10	122	0128	2201	339046	1500	1.000,00
Alteração 45	230701	10	122	0128	2201	339049	1500	1.000,00
Alteração 46	230701	10	122	0128	2203	319011	1500	7.950.000,00
Alteração 47	230701	10	122	0128	2203	319013	1500	50.000,00
Alteração 48	230701	10	122	0128	2203	339046	1500	40.000,00
Alteração 49	270101	15	451	0127	1006	449051	1500	1.612.758,89
Alteração 50	270101	15	122	0011	2002	319096	1500	21.509,82

Alteração 51	270101	15	451	0127	2006	449052	1500	500.094,10
Alteração 52	280101	18	122	0011	2002	319096	1500	800,00
Alteração 53	280101	18	122	0011	2002	319113	1500	20.000,00
Alteração 54	370101	08	126	0007	1048	339040	1500	316.250,00
Alteração 55	370101	08	122	0011	2011	339039	1500	2.760,37
Alteração 56	370101	08	422	0049	2048	339032	1500	20.750,00
Alteração 57	370101	08	422	0049	2048	339039	1500	54.079,17
Alteração 58	370101	08	422	0099	2106	339039	1500	56.520,00
Alteração 59	370701	08	422	0060	2161	339032	2660	35.618,40
Alteração 60	380101	15	122	0011	2002	319091	1500	4.374,86
Alteração 61	380101	15	452	0037	2054	339033	1500	44.640,00
Alteração 62	380101	15	452	0037	2054	339047	1500	438,76
Alteração 63	520301	08	241	0036	2034	339032	1500	2.000,00
Alteração 64	520301	08	241	0036	2194	339030	1500	17.944,00
Alteração 65	560201	15	122	0011	2011	339033	1799	2.000,00
Alteração 66	560201	15	122	0011	2011	339040	1799	300,00
Alteração 67	560201	15	122	0011	2011	339093	1799	11.838,73
Alteração 68	560201	15	122	0011	2011	339092	2799	41.565,83
Alteração 69	560701	15	451	0142	1094	449030	2501	5.000.000,00
Alteração 70	560701	15	451	0142	1094	449039	2501	26.828.155,39
Alteração 71	560701	15	451	0142	1094	449061	2501	66.125,16
Alteração 72	560701	15	451	0142	1094	449093	2501	1.882.706,39
Alteração 73	580201	15	451	0127	1054	339039	1752	566.222,21
Alteração 74	580201	15	122	0011	2270	319013	1500	163.000,00
Alteração 75	620301	23	695	0103	2131	339033	1500	12.000,00
Alteração 76	630201	09	126	0007	1048	339030	1802	30.000,00
Alteração 77	630201	09	126	0007	1048	449052	1802	50.000,00
Total								85.475.777,32

ANEXO II

QDD – DECRÉSCIMO

Alterações	Unidade Gestora	Função	Subfunção	Programa	Ação	Natureza de Despesa	Fonte de Recursos	Valor - R\$
Alteração 1	110703	14	422	0150	2281	335043	1759	3.000.000,00
Alteração 2	140101	04	122	0032	2317	339036	1500	4.600,00
Alteração 3	140103	04	122	0032	2269	339039	1500	75.057,41
Alteração 4	140103	28	846	0001	5010	319011	1500	270,00
Alteração 5	160101	04	122	0011	2002	319011	1500	533.163,19
Alteração 6	180101	12	365	0066	2067	339039	1500	1.016.232,62
Alteração 7	180101	12	361	0082	2092	339033	1500	442.031,76
Alteração 8	180101	12	361	0051	2118	339037	1500	800.000,00
Alteração 9	180101	12	361	0051	2118	339092	1500	845.609,21
Alteração 10	180101	12	361	0051	2118	449092	1500	69.300,00
Alteração 11	180101	12	361	0118	2170	339037	1500	2.632.260,08
Alteração 12	180101	12	361	0118	2170	339047	1500	377.582,56
Alteração 13	180101	12	361	0118	2171	319011	1500	1.025.218,41
Alteração 14	180101	12	361	0118	2171	319113	1500	3.000.000,00
Alteração 15	180101	12	361	0118	2171	339046	1500	5.000,00
Alteração 16	180102	12	361	0051	2103	319004	1540	900.000,00
Alteração 17	180102	12	361	0051	2103	319011	1540	6.134.000,00
Alteração 18	230701	10	304	0095	2146	339030	1500	5.000,00
Alteração 19	230701	10	304	0095	2147	319011	1500	60.000,00
Alteração 20	230701	10	304	0095	2147	339049	1500	5.000,00
Alteração 21	230701	10	305	0096	2150	319011	1500	5.100.000,00
Alteração 22	230701	10	305	0096	2150	339049	1500	135.000,00
Alteração 23	230701	10	302	0093	2151	319094	1500	2.015.000,00
Alteração 24	230701	10	302	0093	2153	449052	2601	54.000,00
Alteração 25	230701	10	301	0092	2154	339030	1600	552.000,00
Alteração 26	230701	10	301	0092	2155	319011	1500	10.800.000,00
Alteração 27	230701	10	301	0092	2155	319094	1500	50.000,00
Alteração 28	230701	10	301	0092	2156	339032	1500	4.000,00
Alteração 29	230701	10	302	0097	2197	319011	1500	2.000,00
Alteração 30	230701	10	302	0097	2197	339049	1500	61.000,00
Alteração 31	230701	10	302	0098	2198	319011	1500	170.000,00
Alteração 32	230701	10	302	0098	2199	339037	1600	195.000,00
Alteração 33	230701	10	122	0128	2201	339030	1500	3.000,00
Alteração 34	230701	10	122	0128	2203	319113	1500	8.000.000,00
Alteração 35	230701	10	122	0128	2203	339049	1500	40.000,00
Alteração 36	270101	15	451	0127	1006	449039	1500	1.612.758,89
Alteração 37	270101	15	122	0011	2002	319011	1500	21.509,82
Alteração 38	270101	15	451	0127	2006	449030	1500	500.094,10
Alteração 39	280101	18	122	0011	2002	319013	1500	20.000,00
Alteração 40	280101	18	122	0011	2002	319092	1500	800,00
Alteração 41	370101	08	126	0007	1048	339030	1500	316.250,00
Alteração 42	370101	08	122	0011	2011	339033	1500	2.760,37
Alteração 43	370101	08	422	0049	2048	339048	1500	74.829,17
Alteração 44	370101	08	422	0099	2106	339030	1500	56.520,00
Alteração 45	370701	08	422	0060	2161	339030	2660	35.618,40
Alteração 46	380101	15	122	0011	2002	319094	1500	4.374,86
Alteração 47	380101	15	452	0037	2054	339030	1500	4.840,00
Alteração 48	380101	15	452	0037	2054	339036	1500	39.800,00
Alteração 49	380101	15	452	0037	2054	339039	1500	438,76
Alteração 50	520301	08	241	0036	2034	339033	1500	2.000,00
Alteração 51	520301	08	241	0036	2194	339039	1500	17.944,00
Alteração 52	560201	15	122	0011	2011	339037	1799	13.838,73
Alteração 53	560201	15	122	0011	2011	339092	1799	300,00
Alteração 54	560201	15	122	0011	2011	339039	2799	41.565,83
Alteração 55	560701	15	451	0142	1094	449035	2501	2.328.155,39
Alteração 56	560701	15	451	0142	1094	449051	2501	31.448.831,55
Alteração 57	580201	15	451	0127	1054	339040	1752	566.222,21
Alteração 58	580201	15	122	0011	2270	319192	1500	163.000,00
Alteração 59	620301	23	695	0103	2131	339039	1500	12.000,00
Alteração 60	630201	09	126	0007	1048	339039	1802	30.000,00
Alteração 61	630201	09	126	0007	1048	449039	1802	50.000,00
Total								85.475.777,32

PORTARIA Nº 025/2022-SUBREC/SEMEF

DISPÕE sobre a autorização de Regime Especial para emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, de ofício.

O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO no exercício da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o estabelecido no inciso III do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o estabelecido na Lei Municipal nº 1.090, de 29 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO o estabelecido no Parágrafo único do artigo 13 do Decreto Municipal nº 3725, de 27 de junho de 2017;

CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 1º do Decreto Municipal nº 5386, de 14 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO que o Regime Especial de emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e é uma condição diferenciada;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar os procedimentos para a utilização do Regime Especial de emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e, de ofício.

RESOLVE:

Art. 1.º – Fica autorizado o Regime Especial de emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e, de ofício, para os contribuintes que deixarem, reiteradamente, de cumprir suas obrigações fiscais tributárias principais e acessórias.

Art. 2.º – O Regime Especial previsto no art. 1.º desta Portaria consistirá na emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa, ficando suspensa a NFS-e, até o cumprimento das exigências estabelecidas, sendo aplicado aos contribuintes que se encontrarem em situação de débito junto ao fisco por 3 (três) meses consecutivos ou por 6 (seis) meses alternados.

Art. 3.º – A empresa que se enquadrar no previsto nos artigos 1.º e 2.º desta portaria será migrada automaticamente de sistema de emissão de nota fiscal.

Parágrafo único. Ao cessarem os motivos que enquadraram as empresas no Regime Especial de emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e, o setor responsável pelo controle dos sistemas de emissão de notas fiscais de serviços fará o procedimento necessário para liberação e emissão de nota pelo sistema NFS-e.

Art. 4.º – Em caso de parcelamento do débito após a inclusão do devedor no Regime Especial, a exclusão do devedor deste Regime se dará após o pagamento da primeira parcela.

Parágrafo único. Se o devedor ficar inadimplente quanto ao pagamento de qualquer parcela do parcelamento do seu débito voltará a ser enquadrado no Regime Especial de emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e.

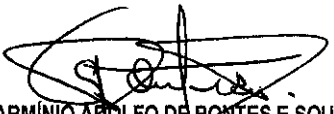
Art. 5.º – O Regime Especial de emissão de Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e não se aplicará aos optantes do Simples Nacional, aos Profissionais Autônomos e às Sociedades Uniprofissionais.

Art. 6.º – O Regime Especial estabelecido de ofício poderá ser, a qualquer tempo e a critério do Fisco, alterado, suspenso ou cancelado, vigorando enquanto perdurarem as condições que justifiquem sua adoção e enquanto o débito não for totalmente quitado.

Art. 7.º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Manaus, 29 de novembro de 2022.


ARMINIO APOLÔNIO DE PONTES E SOUSA
Subsecretário da Receita

**CONSELHO ADMINISTRATIVO DE
RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO**

ACÓRDÃO Nº 048/2022 – SEGUNDA CÂMARA

Sessão do dia 16 de novembro de 2022

Recurso nº 046/2018 – CARF-M (A. I. I. nº 20095000519)

Recorrente: **GERÊNCIA DO CONTENCIOSO FISCAL**

Recorrida: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Interessado: **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL MURAKI.**

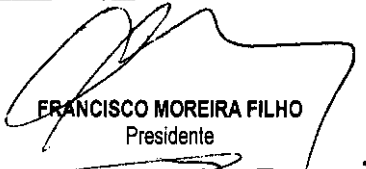
Relator: Conselheiro **JULIO RAMON MARCHIORE TEIXEIRA**

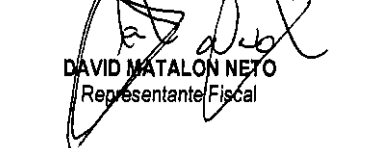
**TRIBUTÁRIO. LANÇAMENTO DE OFÍCIO.
ISSQN. AUSÊNCIA DE RETENÇÃO E
RECOLHIMENTO DO ISSQN NA FONTE.
VÍCIO SUBSTANCIAL DO AII. NULIDADE.
PROVIMENTO DO RECURSO
VOLUNTÁRIO. REFORMA DA DECISÃO
DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.
CANCELAMENTO DE AUTO DE
INFRAÇÃO.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL MURAKI.**

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, à unanimidade de votos, Conhecer e Dar Provimento ao Recurso Voluntário, cancelando-se o Auto de Infração e Intimação nº 2009500519, de 04 de setembro de 2009, tendo sido reformada a Decisão proferida em Primeiro Grau, nos termos do Relatório e Voto que passam a integrar o presente julgado.

Segunda Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, em Manaus, 16 de novembro de 2022.


FRANCISCO MOREIRA FILHO
Presidente

JULIO RAMON MARCHIORE TEIXEIRA
Relator

DAVID MATALON NETO
Representante Fiscal

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: PAULO RODRIGUES DE SOUZA, SARAH LIMA CATUNDA, REGINA CÉLIA PEREIRA FILGUEIRAS e PEDRO DE FARIA E CUNHA MONTEIRO.

ACÓRDÃO Nº 049/2022 – SEGUNDA CÂMARA

Sessão do dia 16 de novembro de 2022

Recurso nº 047/2018 – CARF-M (A. I. I. nº 20095000520)

Recorrente: **GERÊNCIA DO CONTENCIOSO FISCAL**

Recorrida: **FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

Interessado: **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL MURAKI.**

Relator: Conselheiro **JULIO RAMON MARCHIORE TEIXEIRA**

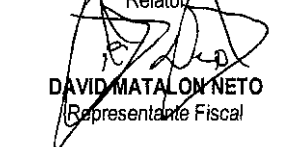
**TRIBUTÁRIO. LANÇAMENTO DE OFÍCIO.
ISSQN. AUSÊNCIA DE RETENÇÃO E
RECOLHIMENTO DO ISSQN NA FONTE.
VÍCIO SUBSTANCIAL DO AII. NULIDADE.
PROVIMENTO DO RECURSO
VOLUNTÁRIO. REFORMA DA DECISÃO
DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.
CANCELAMENTO DE AUTO DE
INFRAÇÃO.**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de recurso interposto **FUNDAÇÃO DE APOIO INSTITUCIONAL MURAKI.**

ACORDAM os Membros da Segunda Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, à unanimidade de votos, Conhecer e Dar Provimento ao Recurso Voluntário, cancelando-se o Auto de Infração e Intimação nº 2009500520, de 04 de setembro de 2009, tendo sido reformada a Decisão proferida em Primeiro Grau, nos termos do Relatório e Voto que passam a integrar o presente julgado.

Segunda Câmara Julgadora do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais do Município, em Manaus, 16 de novembro de 2022.


FRANCISCO MOREIRA FILHO
Presidente

JULIO RAMON MARCHIORE TEIXEIRA
Relator

DAVID MATALON NETO
Representante Fiscal

Participaram, ainda, do presente julgamento, os seguintes Conselheiros: PAULO RODRIGUES DE SOUZA, SARAH LIMA CATUNDA, REGINA CÉLIA PEREIRA FILGUEIRAS e PEDRO DE FARIA E CUNHA MONTEIRO.

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 025/2022 – GAB/CGM

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus.

CONSIDERANDO a estrutura operacional da Controladoria Geral do Município – CGM, disciplinada no artigo 8º da Lei nº 2.944, de 01 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução nº 09-TCE/AM, de 27 de setembro de 2016 que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas na estruturação e funcionamento do sistema de controle interno municipal; e

CONSIDERANDO a necessidade de atribuir responsabilidade específica aos setores da estrutura da CGM.

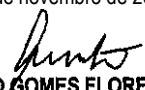
RESOLVE

I - DESIGNAR a servidora **FERNANDA THAIS TRIGUEIRO DUK**, Matrícula nº 134.206-1D, para desempenhar a função de **CONTROLE INTERNO SETORIAL**, cumulativamente com as funções e atividades definidas pela Portaria nº 020/2022 – GAB/CGM, sem direito à percepção das vantagens inerentes ao exercício da função, no âmbito da Controladoria-Geral do Município - CGM.

II – DETERMINAR que esta portaria entre em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 17.11.2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Manaus, 29 de novembro de 2022.


ARNALDO GOMES FLORES
Controlador-Geral do Município

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2019, celebrado em 11/11/2022.

2. CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE MANAUS, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD e a Empresa PROBANK SEGURANÇA DE BENS E VALORES EIRELI.

3. OBJETO: O Termo Aditivo tem como objeto:

- A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 14/11/2022, referente aos serviços de vigilância armada, mensal, cumprindo 12 horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 vigilantes em turnos de 12 x 36 horas, inclusive nos dias de feriado, para atender à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

- A repactuação do Contrato, a contar de 1º/02/2022, para adequação do preço contratual ao incremento no custo da mão de obra, decorrente do aumento dos salários e encargos, levado a efeito pelo Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2022/2023, registrado no MTE sob o nº AM000083/2022;

- Os valores serão repactuados no interregno de um ano, a partir dos efeitos financeiros do Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2022/2023, registrado no MTE sob o nº AM000083/2022, em conformidade com a Cláusula 17 do Edital de Pregão eletrônico SRP nº 01/2019 – IFAM/Coari c/c Cláusula VIII, item I, do Contrato de Prestação de Serviços nº 018/2019.

4. VALOR: Em decorrência da repactuação, o valor unitário do posto de serviços passa a ser de R\$ 13.180,54 (treze mil, cento e oitenta reais e cinquenta e quatro centavos) correspondente a 10,39% do valor inicialmente pactuado.

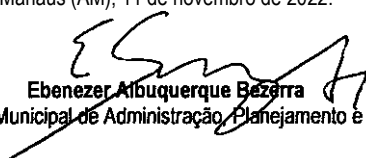
O valor global do presente Aditivo importa a quantia de R\$ 168.749,07 (cento e sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e sete centavos), sendo R\$ 10.581,59 (dez mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos) referentes à diferença entre o valor pago e o devido atualizado neste Termo Aditivo correspondente aos meses de fevereiro a novembro de 2022, conforme Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2022/2023, registrado no MTE sob o nº AM000083/2022, bem como Ofício nº 015/2022 – PROBANK e R\$ 158.166,48 (cento e cinquenta e oito mil, cento e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos) correspondente ao período de 14/11/2022 a 13/11/2023, prazo de vigência do presente Termo Aditivo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o presente Termo Aditivo foram empenhadas sob o nº 2022NE00672, de 03/11/2022, no valor de R\$ 7.968,65 (sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), sob a rubrica orçamentária: 14101.04.122.0011.2011.0000.15000000.33903703, ficando o restante a ser empenhado de acordo com a liberação das cotas financeiras do mesmo exercício. Consentâneo com o princípio orçamentário da anualidade, o saldo do contrato será comprometido no exercício subsequente, à conta de idêntica dotação, no mesmo Programa de Trabalho, nas Leis Orçamentárias de 2023.

6. PRAZO: O prazo de vigência do presente Aditivo inicia-se a contar de 14/11/2022, estendendo-se até 13/11/2023.

7. FUNDAMENTO: O Termo Aditivo tem como fundamento o art. 37, XXI da Constituição Federal de 1988, art. 57, II, § 1º, 58, I, §§ 1º e 2º, e 65, II, d, § 6º, todos da Lei nº 8.666 de 1993, Convenção Coletiva de Trabalho CCT 2022/2023 registrada no MTE sob o nº AM000083/2022, Planilha de Custos e Formação de Preços devidamente aprovada, sendo firmado em conjunto com a anuência do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, mediante Despacho Autorizativo, datado de 20/10/2022, e manifestação da Assessoria Jurídica, por meio do Parecer nº 341/2022 – ASJUR/SEMAD, constantes nos autos do Processo Administrativo nº 2020.16330.16343.0.000318 SEMAD/SIGED, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento.

Manaus (AM), 11 de novembro de 2022.


Ebenezer Albuquerque Bezerra
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022 – CML/PM**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0079/2022 – DIVRP/DEGCM/UGCM/SEMAD**

No dia 24 de novembro de 2022, no Órgão Gerenciador, foi(ram) registrado(s) o(s) preço(s) da(s) empresa(s) abaixo identificada(s), para eventual fornecimento de gêneros alimentícios (carne bovina, ovo de galinha, peixe e outros) para atender aos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços, resultante(s) do Pregão Eletrônico nº 125/2022 – CML/PM para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do Processo Administrativo nº 010003.16330163900000635/2022 – SEMAD, assim como os termos da(s) proposta(s) de preço(s), integra(m) esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

As unidades participantes e as condições a serem praticadas encontram-se estabelecidas no Edital de Licitação do referido Pregão e no Termo de Referência, parte integrante do Instrumento Convocatório.

As contratações oriundas da Ata serão processadas de acordo com a previsão orçamentária das unidades participantes.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega/execução do objeto. O presente registro terá a vigência de 12 meses, a partir da data de publicação desta.

Item	Unid	Qtd	Descrição	Marca	Valor R\$	Fornecedor
1	cartela	102.738	(ID-15305) OVO DE GALINHA, Tipo: extra, Classe: A, Cor: branco, Característica(s) Adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: cartela com 30 unidades.	PRIMAVERA	16,45	ZOE TRANSPORTE E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI
2	kg	112.243	(ID-15378) TOMATE, Tipo: extra, Grupo: comum, Apresentação: in natura, Características Adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	BOA HORTA	7,49	ALTO RIO NEGRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS LTDA

3	kg	233.725	(ID-15392) CENOURA, Tipo: extra, Grupo: comum, Apresentação: in natura, Características Adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	NACIONAL	6,30	DISGAL DIST DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AMAZONIA LTDA EPP
4	kg	35.965	(ID -19215) ALHO, Tipo: extra, Grupo: branco, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	BOA HORTA	23,65	ALTO RIO NEGRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E DESCARTAVEIS LTDA
5	embalagem	201.325	(ID-501236) MARGARINA VEGETAL, Aspecto Físico: cremosa, Característica(s) Adicional(is): com sal, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 250g.	PRIMOR	3,20	DISGAL DIST DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AMAZONIA LTDA EPP
6	kg	181.475	(ID-501238) BATATA, Tipo: extra, Grupo: inglesa, Apresentação: in natura, Características Adicionais: sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	BOA HORTA	4,93	ALTO RIO NEGRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E DESCARTAVEIS LTDA
7	kg	209.525	(ID-501256) CHARQUE DIAITEIRO, Ingredientes básicos: carne bovina, salgada e dessecada, Características Adicionais: produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, em conformidade com a legislação em vigor.	NATUCARNE	25,13	VELOX TRANSPORTES E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
8	kg	230.990	(ID-501358) CARNE BOVINA, Tipo: músculo, Apresentação: em cubos, congelada, Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	FRIZAM	20,99	TL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
9	kg	161.600	(ID-505558) CARNE BOVINA, Tipo: coxão mole, Apresentação: peça inteira, congelada, Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano, acondicionado em embalagem apropriada, em conformidade com a legislação em vigor.	VITELLO	20,15	VIP COMERCIO E SERVIÇOS DE PROD. DE INF. LTDA
10	embalagem	120.725	(ID-506746) TEMPERO COMPLETO, Aspecto Físico: pasta, Composição Básica: sal, alho, cebola, salsa e cebolinha, Característica(s) Adicional(is): isento de glúten e pimenta, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 1kg.	dubom	8,88	ALTO RIO NEGRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E DESCARTAVEIS LTDA
11	kg	130.243	(ID-506747) CEBOLA, Tipo: extra, Subgrupo: branca, Apresentação: in natura, Característica(s) Adicional(is): sem indícios de germinação, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	NACIONAL	3,42	DISGAL DIST DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AMAZONIA LTDA EPP
12	kg	220.490	(ID-506749) PEIXE, Espécie: dourado, Apresentação: cortado em filé, sem pele, sem espinhas, congelado, Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	PEIXAO	17,20	VICTOR CHAVES COIMBRA EIRELI
13	kg	221.834	(ID-506751) PEIXE, Espécie: aruanã, Apresentação: cortado em filé, congelado, Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	AMAZONPEIXE	27,10	AMAZONPEIXE AQUICULTURA LTDA
14	kg	121.864	(ID-506760) PEIXE, Espécie: pescada, Apresentação: cortado em filé, sem pele, sem espinhas, congelado, Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	PEIXAO	17,00	VICTOR CHAVES COIMBRA EIRELI

15	kg	121.050	(ID-507170) PEIXE, Espécie: pirarucu, Apresentação: cortado em filé, sem pele, sem espinhas, fresco, congelado, Característica(s) Adicional(is): isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, acondicionado em embalagem apropriada.	AMAZONPEIXE	29,50	AMAZONPEIXE AQUICULTURA LTDA
----	----	---------	---	-------------	-------	------------------------------

Manaus, 24 de novembro 2022.

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

ALTO RIO NEGRO COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E DESCARTAVEIS LTDA
CNPJ: 63.736.151/0001-22

AMAZONPEIXE AQUICULTURA LTDA
CNPJ: 04.882.773/0001-08
DISGAL DIST DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AMAZONIA LTDA
EPP
CNPJ: 04.449.757/0001-18

TL COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
CNPJ: 06.843.338/0001-70
VELOX TRANSPORTES E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 11.868.745/0001-93

VICTOR OLAVES COIMBRA EIRELI
CNPJ: 06.276.064/0001-04

VIP COMERCIO E SERVIÇOS DE PROD. DE INF. LTDA
CNPJ: 23.502.409/0001-04

ZOE TRANSPORTE E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
CNPJ: 19.897.967/0001-46



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO** no procedimento referente ao **Pregão Eletrônico nº. 227/2022 – CML/PM**;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 227/2022 – CML/PM – eventual fornecimento de medicamentos para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e a Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas – FDT da Prefeitura Municipal de Manaus, para as empresas:

Fornecedor: DECARES COMÉRCIO LTDA	
Item: 01	R\$ 11,00
Fornecedor: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Item: 05	R\$ 0,29
Fornecedor: JID DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
Item: 06	R\$ 14,87
Fornecedor: JID DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	
Item: 09	R\$ 0,50
Fornecedor: ARAUJO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Item: 10	R\$ 0,25
Fornecedor: DECARES COMÉRCIO LTDA	
Item: 11	R\$ 1,36
Fornecedor: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
Item: 12	R\$ 0,19
Fornecedor: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
Item: 13	R\$ 1,69
Fornecedor: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
Item: 14	R\$ 1,13
Fornecedor: WN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA	
Item: 16	R\$ 0,06
Fornecedor: MAPEMI-BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA	
Item: 19	R\$ 7,10
Fornecedor: MAPEMI-BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA	
Item: 23	R\$ 0,94
Fornecedor: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	
Item: 25	R\$ 2,30
Fornecedor: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	
Item: 27	R\$ 8,55
Fornecedor: MAPEMI-BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA	
Item: 30	R\$ 7,73

II – DETERMINAR ao setor competente a convocação da proponente vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei

Manaus, 29 de novembro de 2022

NAGIB SALEM JOSE NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

CONVOCAÇÃO

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA** **CONVOCA** os responsáveis legais das empresas **DECARES COMERCIO LTDA, FIGUEIREDO FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, MAMORÉ GESTÃO EM SAÚDE EIRELI, MEDICNORTE LTDA, R S HENRIQUES COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EPP, RR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA**, vencedoras do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 226/2022 – CML/PM –

Eventual fornecimento de insumos laboratoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, através do Sistema de Registro de Preços, regulamentado pelo Decreto nº 5.111 de 16/07/2021, a fim de que compareçam no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do presente ato, para assinatura da Ata de Registro de Preços, na Divisão de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, situada na Av. Mário Ypiranga, nº 1695, Adrianópolis, no horário das 08h às 17h.

A inobservância desta convocação importará na aplicação das penalidades previstas no Edital.

Manaus, 29 de novembro de 2022.


NAGIB SALEM JOSE NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0048/2022 - DIREP/DAI/SEMSA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2022 – CML/PM

No dia 28 de novembro de 2022, no Órgão Gerenciador, foi celebrado o Segundo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº. 0048/2022 – DIREP/DAI/SEMSA, com a finalidade de tornar pública a troca de marca dos itens 07 e 20 constantes na Ata de Registro de Preços supramencionada, para eventual fornecimento de medicamentos, resultante do Pregão Eletrônico nº 047/2022 – CML/PM, para Sistema de Registro de Preços, a pedido do fornecedor **MAPEMI-BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**, conforme justificativa constante no Processo 2022.01637.01412.0.008048, Parecer nº. 590/2022 – Assessoria Jurídica/SEMSA e Despacho SUBGAP nº. 1172/2022 – SUBGAP/SEMSA, folhas 458 dos autos.

Levando-se em consideração o exposto acima, as marcas dos respectivos itens ficarão na forma abaixo:

MAPEMI-BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA

Item	Unid	Qtd	ID	Descrição	Marca	Valor R\$
07	Comprimido	45.027.500	502858	LOSARTANA POTÁSSICA, Concentração: 50mg, Forma Farmacêutica: comprimido revestido, Unidade de Fornecimento: comprimido revestido.	BRAINFORMA	0,10
20	Comprimido	200.120	503186	IVERMECTINA, Concentração: 6mg, Forma Farmacêutica: comprimido, Unidade de Fornecimento: comprimido.	EMS	0,93

Manaus, 28 de novembro de 2022.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA Nº.317/2022 - GS/SEMASC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA- SEMASC, no uso pleno de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 73 a Lei nº. 8.666 de 21/06/1993.

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para efetuarem o atesto das notas fiscais e fiscalização da ocupação do imóvel tipo sítio, propriedade do Sr. **PAULO GILVAN SERRÃO**, localizado no Ramal do Romão-Tarumã (sítio 2), destinado ao funcionamento do abrigo para os indígenas da etnia Warao.

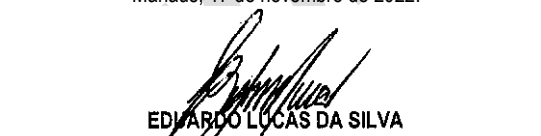
Servidor	Matrícula
CARMEM MILAN BERTOLINI	141.952-8A
ALINE ARAÚJO LIMA	140.216-1A
MARIA NEILA SARDINHA DE SIQUEIRA	097.015-8K
Suplente	
JANDER DA SILVA GUERREIRO	137.700-0A
ANA MARIA LIMA DE CARVALHO	101.904-0C

II-Esta portaria tem seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2022.

III-REVOGAR a Portaria Nº 018/2021/GS/SEMASC, publicada no DOM Nº 5025, de 05 de fevereiro de 2021, a contar de 01 de outubro de 2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 17 de novembro de 2022.


EDUARDO LUCAS DA SILVA
Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania- SEMASC

PORTARIA Nº. 325/2022 - GS/SEMASC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/SEMASC, no uso das competências que lhe conferem o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o Artigo 58 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que dispõe que a Administração Pública promoverá o Monitoramento e a Avaliação do cumprimento do Objeto das Parcerias formalizadas com as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Artigo 35, Inc V, alínea “g” da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece que a formalização dos termos de parceria dependem da designação do Gestor da Parceria;

CONSIDERANDO ainda o artigo 61 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que versa acerca das atribuições do Gestor da Parceria de acompanhamento e fiscalização da execução das parcerias celebradas;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade por intermédio das Organizações da Sociedade Civil, mediante parcerias;

RESOLVEM:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora **Maria Rosalina Moraes Maués** – matrícula nº. 088.574-6C, e inscrita no CPF sob o nº. 130.159.582-91, para a função de Gestor da Parceria celebrada entre o Município de Manaus, através da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Organização da Sociedade Civil, **CENTRO SOCIAL CAMINHO SEGURO**, objeto o repasse de recurso financeiro no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada à referida instituição para a

execução do projeto "Incluir para Proteger", pelo período de 10 (dez) meses, cujo objetivo é ofertar um espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária, tudo na forma do Plano de Trabalho apresentado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e juntado ao Processo nº. 2022.29000.29149.0.001418, documentação que, independentemente de estar transcrita, passa a integrar o presente Termo.

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V. Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos ao Gestor da Parceria nos respectivos Termos de Parcerias formalizados com esta SEMASC;

VI. Cumprir com as demais obrigações dispostas na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e demais legislações vigentes;

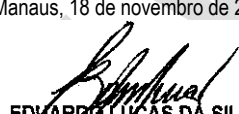
Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados de relevante interesse público, portanto, os servidores designados não receberão qualquer acréscimo pecuniário em virtude do desempenho desse múnus público.

Art. 4º - O Secretário da SEMASC poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de novembro de 2022.


EDUARDO LUCAS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC.

PORTARIA Nº. 326/2022 - GS/SEMASC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/SEMASC, no uso das competências que lhe confere o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o Artigo 58 da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, que dispõe que a Administração Pública promoverá o Monitoramento e a Avaliação do cumprimento do Objeto das Parcerias formalizadas com as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Artigo 35, Inciso V, alínea "g" da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, que estabelece que a

formalização dos termos de parceria dependem da designação do Gestor da Parceria;

CONSIDERANDO ainda o artigo 61 da Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, que versa acerca das atribuições do Gestor da Parceria de acompanhamento e fiscalização da execução das parcerias celebradas;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade por intermédio das Organizações da Sociedade Civil, mediante parcerias;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora Ivana da Silva Carvalho, Matrícula nº. 094.006-2C, e inscrita no CPF sob o nº. 444.232.252-04, para a função de Gestor da Parceria celebrada entre o Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a Organização da Sociedade Civil Centro de Apoio Social João Evangelista, que tem por objeto o repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinada à referida instituição para a execução do projeto: "Léon Denis", pelo período de 12 (doze) meses, tudo na forma do Plano de Trabalho apresentado pela organização da sociedade civil e juntado ao Processo nº. 2022.29000.29149.0.001057.

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V. Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos ao Gestor da Parceria nos respectivos Termos de Parcerias formalizados com esta SEMASC;

VI. Cumprir com as demais obrigações dispostas na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, e demais legislações vigentes;

Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados de relevante interesse público, portanto, os servidores designados não receberão qualquer acréscimo pecuniário em virtude do desempenho desse múnus público.

Art. 4º - O Secretário da SEMASC poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de novembro de 2022.


EDUARDO LUCAS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/SEMASC

PORTARIA Nº. 329/2022 - GS/SEMASC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/SEMASC, no uso das competências que lhe conferem o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o Artigo 58 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que dispõe que a Administração Pública promoverá o Monitoramento e a Avaliação do cumprimento do Objeto das Parcerias formalizadas com as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Artigo 35, Inc V, alínea "g" da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece que a formalização dos termos de parceria dependem da designação do Gestor da Parceria;

CONSIDERANDO ainda o artigo 61 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que versa acerca das atribuições do Gestor da Parceria de acompanhamento e fiscalização da execução das parcerias celebradas;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade por intermédio das Organizações da Sociedade Civil, mediante parcerias;

RESOLVEM:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **Esaú de Almeida Cruz** – matrícula nº. 137.645-4B, e inscrito no CPF sob o nº. 275.018.332-49, para a função de Gestor da Parceria celebrada entre o Município de Manaus, através da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE PÃO DA VIDA**, objeto o repasse de recurso financeiro no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada à referida instituição para a execução do projeto "Família Acolhedora Nacer", pelo período de 06 (seis) meses, cujo objeto é ofertar serviço que organiza o acolhimento, em residências de famílias acolhedoras cadastradas, de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, tudo na forma do Plano de Trabalho apresentado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e juntado ao Processo nº. 2022.29000.29149.0.001451, documentação que, independentemente de estar transcrita, passa a integrar o presente Termo.

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- V. Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos ao Gestor da Parceria nos respectivos Termos de Parcerias formalizados com esta SEMASC;
- VI. Cumprir com as demais obrigações dispostas na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e demais legislações vigentes;

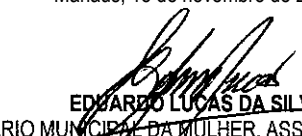
Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados de relevante interesse público, portanto, os servidores designados não receberão qualquer acréscimo pecuniário em virtude do desempenho desse múnus público.

Art. 4º – O Secretário da SEMASC poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de novembro de 2022.


EDUARDO LUCAS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC.

PORTARIA Nº. 330/2022 - GS/SEMASC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/SEMASC, no uso das competências que lhe conferem o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o Artigo 58 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que dispõe que a Administração Pública promoverá o Monitoramento e a Avaliação do cumprimento do Objeto das Parcerias formalizadas com as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Artigo 35, Inc V, alínea "g" da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece que a formalização dos termos de parceria dependem da designação do Gestor da Parceria;

CONSIDERANDO ainda o artigo 61 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que versa acerca das atribuições do Gestor da Parceria de acompanhamento e fiscalização da execução das parcerias celebradas;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade por intermédio das Organizações da Sociedade Civil, mediante parcerias;

RESOLVEM:

Art. 1º – DESIGNAR o servidor **JANDERSON LOPES LEITE** – matrícula nº. 095.630-9D, e inscrito no CPF sob o nº. 663.391.382-68, para a função de Gestor da Parceria celebrada entre o Município de Manaus, através da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Organização da Sociedade Civil Núcleo de Amparo Social Tomás de Aquino – Abrigo Moacyr Alves, objeto o repasse de recurso financeiro no valor R\$ 99.484,79 (noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos), destinada à referida instituição para a execução do projeto "Acolhimento Institucional – Abrigo Moacyr Alves – Fortalecendo a Autonomia para Inclusão Social", pelo período de 10 (dez) meses, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo, destinados a manutenção das necessidades individuais e/ou coletivas de até 20 (vinte) crianças e/ou adolescentes com deficiências (neurológicas e físicas), buscando a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos acolhidos, por meio da promoção de sua autonomia, tudo na forma do Plano de Trabalho apresentado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e juntado ao Processo nº. 2022.29000.29149.0.001406, documentação que,

independentemente de estar transcrita, passa a integrar o presente Termo.

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V. Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos ao Gestor da Parceria nos respectivos Termos de Parcerias formalizados com esta SEMASC;

VI. Cumprir com as demais obrigações dispostas na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e demais legislações vigentes;

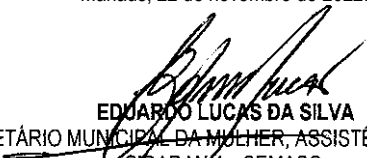
Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados de relevante interesse público, portanto, os servidores designados não receberão qualquer acréscimo pecuniário em virtude do desempenho desse múnus público.

Art. 4º - O Secretário da SEMASC poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de novembro de 2022.


EDUARDO LUCAS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC.

PORTARIA Nº. 332/2022 - GS/SEMASC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/SEMASC, no uso das competências que lhes conferem o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o Artigo 58 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que dispõe que a Administração Pública promoverá o Monitoramento e a Avaliação do cumprimento do Objeto das Parcerias formalizadas com as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Artigo 35, Inc V, alínea "g" da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece que a formalização dos termos de parceria dependem da designação do Gestor da Parceria;

CONSIDERANDO ainda o artigo 61 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que versa acerca das atribuições do Gestor da Parceria de acompanhamento e fiscalização da execução das parcerias celebradas;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade por intermédio das Organizações da Sociedade Civil, mediante parcerias;

RESOLVEM:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor Esaú de Almeida Cruz – matrícula nº. 137.645-4B, e inscrito no CPF sob o nº. 275.018.332-49, para a função de Gestor da Parceria celebrada entre o Município de Manaus, através da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, e a Organização da Sociedade Civil, CENTRO DE FORMAÇÃO VIDA ALEGRE, objeto o repasse de recurso financeiro no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada à referida instituição para a execução do projeto "Apoio Socioeducativo em meio aberto", pelo período de 10 (dez) meses, conforme Plano de Trabalho, referente ao Processo nº. 2022.29000.29149.0.001417.

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V. Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos ao Gestor da Parceria nos respectivos Termos de Parcerias formalizados com esta SEMASC;

VI. Cumprir com as demais obrigações dispostas na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e demais legislações vigentes;

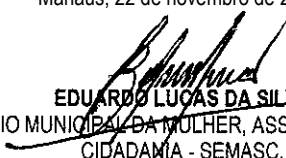
Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados de relevante interesse público, portanto, os servidores designados não receberão qualquer acréscimo pecuniário em virtude do desempenho desse múnus público.

Art. 4º - O Secretário da SEMASC poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 22 de novembro de 2022.


EDUARDO LUCAS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC.

PORTARIA Nº. 333/2022 - GS/SEMASC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/SEMASC, no uso das competências que lhes conferem o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da boa-fé, da transparência na gestão pública,

da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o Artigo 58 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que dispõe que a Administração Pública promoverá o Monitoramento e a Avaliação do cumprimento do Objeto da Parceria formalizadas com as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Artigo 35, Inc V, alínea "g" da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece que a formalização dos termos de parceria dependem da designação do Gestor da Parceria;

CONSIDERANDO ainda o artigo 61 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que versa acerca das atribuições do Gestor da Parceria de acompanhamento e fiscalização da execução das parcerias celebradas;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade por intermédio das Organizações da Sociedade Civil, mediante parcerias;

RESOLVEM:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora Maria Rosalina Moraes Maues – matrícula nº.088.574-6C, e inscrito no CPF sob o nº. 130.159.582-91, para a função de Gestor da Parceria celebrada entre o Município de Manaus, através da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, e a Organização da Sociedade Civil, LAR BATISTA JANNEL DOYLE, objeto o repasse de recurso financeiro no valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada à referida instituição para a execução do projeto "Apoio Socioeducativo em meio aberto", pelo período de 06 (seis) meses, conforme Plano de Trabalho, referente ao Processo nº. 2022.29000.29149.0.001417.

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria:

I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

V. Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos ao Gestor da Parceria nos respectivos Termos de Parcerias formalizados com esta SEMASC;

VI. Cumprir com as demais obrigações dispostas na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e demais legislações vigentes;

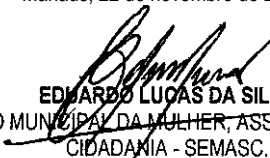
Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados de relevante interesse público, portanto, os servidores designados não receberão qualquer acréscimo pecuniário em virtude do desempenho desse múnus público.

Art. 4º – O Secretário da SEMASC poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Manaus, 22 de novembro de 2022.


EDUARDO LUCAS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC.

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Colaboração nº. 06/2022, celebrado em 18/11/2022.

2.PARTÍCIPE: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Organização da Sociedade Civil Centro Social Caminho Seguro.

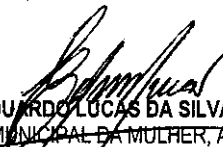
3.OBJETO: O presente Termo de Colaboração, tem como objeto o repasse de recurso financeiro para a instituição, executar o projeto "Incluir para Proteger", pelo período de 10 (dez) meses, cujo objetivo é ofertar um espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária, tudo na forma do Plano de Trabalho apresentado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e juntado ao Processo nº. 2022.29000.29149.0.001418, documentação que, independentemente de estar transcrita, passa a integrar o presente Termo.

4.VALOR GLOBAL: O repasse financeiro será no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes da execução deste Termo de Colaboração, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias sob o nº. 2022NE00015, datada em 11/11/2022, unidade orçamentária: 37702, Programa de Trabalho: 08.243.0105.2134.0000, Fonte de Recurso: 27590000, Natureza da Despesa: 33504301.

6.PRAZO: O prazo do presente Termo de Fomento será de 10 (dez) meses, a contar do recebimento do recurso.

Manaus, 18 de novembro de 2022.


EDUARDO LUCAS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC.

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Fomento nº. 11/2022, celebrado em 18/11/2022.

2.PARTÍCIPE: O Município de Manaus, por meio da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, por intermédio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e a Organização da Sociedade Civil Centro de Apoio Social João Evangelista.

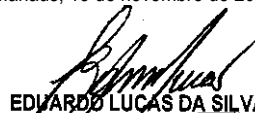
3.OBJETO: O presente Termo de Fomento, tem como objeto o repasse de recurso financeiro, oriundo da Emenda Impositiva/OGU2022: 39580006, destinada à referida instituição para a execução do projeto: "Léon Denis", que tem como finalidade a contratação de equipe técnica de referência, com vistas a ampliar as possibilidades de conhecimentos de (60) sessenta crianças em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica, com idade entre (06 a 12 anos), oriundas do bairro da União, ofertando atividades lúdicas e sociais complementares à escola, envolvendo ainda e 45 responsáveis familiares, conforme descrição no Plano de Trabalho, referente ao Processo nº. 2022.29000.29149.0.001057.

4.VALOR TOTAL: O repasse financeiro será no montante de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas resultantes da execução deste Termo de Fomento, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias sob o nº. 2022NE00610, datada em 07/11/2022, unidade orçamentária: 37701, Programa de Trabalho: 08.422.0023.2247.0000, Fonte de Recurso: 16600007, Natureza da Despesa: 33504301.

6.PRAZO: O prazo do presente Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento do recurso.

Manaus, 18 de novembro de 2022.


EDUARDO LUCAS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA - SEMASC

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Colaboração nº. 04/2022, celebrado em 22/11/2022.

2.PARTÍCIPES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, e a Organização da Sociedade Civil CENTRO DE FORMAÇÃO VIDA ALEGRE.

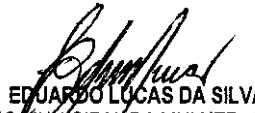
3.OBJETO: O presente Termo de Colaboração, tem como objeto o repasse de recurso financeiro oriundos do Chamamento Público nº. 01/2022-CMDCA para execução do projeto “Apoio Socioeducativo em meio aberto”, que tem como objetivo desenvolver atividades socioeducativas para 100 crianças e adolescentes, na faixa etária de 6 a 17 anos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, com finalidade de promover reflexão, autonomia, sentimento de pertença, protagonismo, novas sociabilidades, fortalecimento dos vínculos social e comunitário, evitando a ociosidade e situação de risco social, visando o Apoio socioeducativo em meio aberto com o projeto, conforme Plano de Trabalho, referente ao Processo nº. 2022.29000.29149.0.001417.

4.VALOR GLOBAL: O repasse financeiro será no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes da execução deste Termo de Colaboração, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias sob o nº. 2022NE00019, datada em 11/11/2022, unidade orçamentária: 37702, Programa de Trabalho: 08.243.0105.2134.0000, Fonte de Recurso: 27590000, Natureza da Despesa: 33504301.

6.PRAZO: O prazo do presente Termo de Fomento será de 10 (dez) meses, a contar do recebimento do recurso.

Manaus, 22 de novembro de 2022.


EDUARDO LUCAS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC.

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Colaboração nº. 08/2022, celebrado em 22/11/2022.

2.PARTÍCIPES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E BENEFICENTE PÃO DA VIDA.

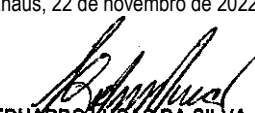
3.OBJETO: O presente Termo de Colaboração, tem como objeto o repasse de recurso financeiro para a instituição, executar o projeto “Família Acolhedora Nacer”, pelo período de 06 (seis) meses, cujo objeto é ofertar serviço que organiza o acolhimento, em residências de famílias acolhedoras cadastradas, de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, tudo na forma do Plano de Trabalho apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e juntado ao Processo nº. 2022.29000.29149.0.001451, documentação que, independentemente de estar transcrita, passa a integrar o presente Termo.

4.VALOR GLOBAL: O repasse financeiro será no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes da execução deste Termo de Colaboração, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias sob o nº. 2022NE00022, datada em 16/11/2022, unidade orçamentária: 37702, Programa de Trabalho: 08.243.0105.2134.0000, Fonte de Recurso: 27590000, Natureza da Despesa: 33504301.

6.PRAZO: O prazo do presente Termo de Fomento será de 06 (seis) meses, a contar do recebimento do recurso.

Manaus, 22 de novembro de 2022.


EDUARDO LUCAS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC.

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Colaboração nº. 10/2022, celebrado em 22/11/2022.

2.PARTÍCIPES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Organização da Sociedade Civil Núcleo de Amparo Social Tomás de Aquino – Abrigo Moacyr Alves.

3.OBJETO: O presente Termo de Colaboração, tem como objeto o repasse de recurso financeiro para a instituição, executar o projeto “Acolhimento Institucional – Abrigo Moacyr Alves – Fortalecendo a Autonomia para Inclusão Social”, pelo período de 10 (dez) meses, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo, destinados a manutenção das necessidades individuais e/ou coletivas de até 20 (vinte) crianças e/ou adolescentes com deficiências (neurológicas e físicas), buscando a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida dos acolhidos, por meio da promoção de sua autonomia, tudo na forma do Plano de Trabalho apresentado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e juntado ao Processo nº. 2022.29000.29149.0.001406, documentação que, independentemente de estar transcrita, passa a integrar o presente Termo.

4.VALOR GLOBAL: O repasse financeiro será no montante de R\$ 99.484,79 (noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos).

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes da execução deste Termo de Colaboração, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias sob o nº. 2022NE00027, datada em 21/11/2022, unidade orçamentária: 37702, Programa de Trabalho: 08.243.0105.2134.0000, Fonte de Recurso: 27590000, Natureza da Despesa: 33504301.

6.PRAZO: O prazo do presente Termo de Fomento será de 10 (dez) meses, a contar do recebimento do recurso.

Manaus, 22 de novembro de 2022.


EDUARDO LUCAS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC.

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Colaboração nº. 12/2022, celebrado em 22/11/2022.

2.PARTÍCIPES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, e a Organização da Sociedade Civil LAR BATISTA JANNEL DOYLE.

3.OBJETO: O presente Termo de Colaboração, tem como objeto o repasse de recurso financeiro oriundos do Chamamento Público nº. 01/2022-CMDCA para execução do projeto “FÁBRICA DOS SONHOS”, que tem como objetivo ofertar Serviço Socioeducativo, por meio estruturantes do Projeto “FÁBRICA DOS SONHOS”, para 100 (cem) crianças e adolescentes, na faixa etária de 0 a 17 anos

incompletos, que encontram-se em situação de vulnerabilidade e riscos sociais, a fim de complementar o trabalho social e atividades socioeducativas, na área da educação, esporte, recreação, cultura, artes, espiritualidades, saúde e cidadania, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade e risco social, visando atendimentos socioeducativos para crianças e adolescentes, conforme Plano de Trabalho, referente ao Processo nº. 2022.29000.29149.0.001417.

4.VALOR GLOBAL: O repasse financeiro será no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes da execução deste Termo de Colaboração, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias sob o nº. 2022NE00025, datada em 17/11/2022, unidade orçamentária: 37702, Programa de Trabalho: 08.243.0105.2134.0000, Fonte de Recurso: 27590000, Natureza da Despesa: 33504301.

6.PRAZO: O prazo do presente Termo de Fomento será de 06 (seis) meses, a contar do recebimento do recurso.

Manaus, 22 de novembro de 2022.


EDUARDO LUCAS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC.

EXTRATO

1.ESPÉCIE E DATA: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 09/2019-SEMASC/FMAS, celebrado em 28/11/2022.

2.CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, por meio do Fundo de Assistência Social/ FMAS, e a Empresa **R. MATOS DE OLIVEIRA & CIA LTDA-EPP**.

3.OBJETO: Prorrogação da Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 153.000 (cento e cinquenta e três mil) unidades de **LANCHES**, a serem servidos gratuitamente aos participantes dos grupos do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV, conforme quantitativos e descrição contidas no Termo de Referência, de acordo com pregão Eletrônico nº.115/2019-CML/PM, referente ao processo nº. 2021.29000.29062.0.000989.

4.VALOR GLOBAL: R\$ 730.890,00 (setecentos e trinta mil oitocentos e noventa reais), tendo sido empenhado no 2º semestre de 2022 a quantia de R\$ 84.359,92 (oitenta e quatro mil trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos), restando a ser empenhado no 1º semestre de 2023 a quantia de R\$ 646.530,08 (seiscentos e quarenta e seis mil quinhentos e trinta reais e oito centavos).

5.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente aditamento ao Contrato foram empenhadas sob o nº 2022NE00531, de 11/10/2022, à conta da seguinte rubrica orçamentária: UO: 37701, Programa de Trabalho: 08.422.0049.2289.0000, Fonte de Recurso: 26600000, Natureza da Despesa: 33903214.

6.PRAZO: O aditivo ao contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar de 29.11.2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus/AM, 28 de novembro de 2022.


EDUARDO LUCAS DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E
CIDADANIA-SEMASC

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 081/2022-GS / SEMTEPI

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEMTEPI, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o art. 128, II da Lei Orgânica do Município de Manaus / AM.

CONSIDERANDO o teor no Termo de Contrato Nº 001/2021, celebrado entre a empresa LIMPAMAIS Serviços de Limpeza Eireli - EPP e esta Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação/SEMTEPI por meio do Fundo Municipal do Trabalho/FMT;

RESOLVE

REVOGAR a Portaria Nº 052/2021-GS/SEMTEPI, de 08/11/2021, publicada no DOM Nº 5218 de 08/11/2021;

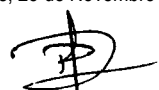
DESIGNAR os servidores relacionados abaixo como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Contrato Nº 001/2021 e seus respectivos Termos Aditivos, caso necessário, nos termos do Art. 67, 73 a 76 da Lei Nº 8.666/93.

GESTOR DO CONTRATO	
Servidor	Matrícula
Fábio da Silva Araújo	115.971-2F
MEMBROS COMISSÃO DO CONTRATO	
Servidor	Matrícula
Leilane Rebouças de Lira	123.551-6E
Paulo Afonso Gesta Rico Junior	118.730-9A
Pedro Waulito Sousa Lima	137.124-0B
SUPLENTE	
Servidor	Matrícula
Ismael Carlos de Moraes Ferreira	127.032-0F

Esta portaria terá seus efeitos a contar de 01/11/2022.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Manaus, 25 de Novembro de 2022.


RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação
SEMTEPI

EXTRATO

1) ESPÉCIE E DATA: Contrato de Prestação de Serviços nº 009/2022, celebrado em 18.11.2022.

2) CONTRATANTES: O Município de Manaus, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – FUMIPEQ, órgão vinculado à Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação/SEMTEPI e a empresa LIMPAMAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - EPP.

3) OBJETO: Este contrato tem por objeto a contratação dos serviços de agente de portaria diurno e noturno, na forma identificada no anexo IV (termo de referência), lote 02, do Edital do Pregão Eletrônico nº 167/2022 – CML/PM, para atender as necessidades do Casarão da Inovação CASSINA, conforme abaixo:

Unid.Medida: Posto; Qtd: 01; **(ID 112479) SERVIÇO DE PORTARIA**, características: especializado na prestação de serviço de Agente de Portaria/Porteiro, Área administrativa, no período **DIURNO**, com jornada de trabalho de 12 x 36h, Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência, e

Unid.Medida: Posto; Qtd: 01; **(ID 112480) SERVIÇO DE PORTARIA**, características: especializado na prestação de serviço de Agente de Portaria/Porteiro, Área administrativa, no período **NOTURNO**, com jornada de trabalho de 12 x 36h, Características Adicionais: conforme Projeto Básico/Termo de Referência, constante no Processo nº 2022.14000.14005.0.000039 e nº 2022.14000.14032.0.000190.

4) **VALOR GLOBAL:** R\$ 199.696,80 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

5) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nota de Empenho n.º 2022NE00056, datado de 10/11/2022, no valor de R\$ 16.641,40 (dezesesseis mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta centavos), a conta da seguinte Unidade Orçamentária: 21701 – Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação; Programa de Trabalho: 23.334.0002.1003.0000 – Distrito de Inovação e Empreendedorismo; Fonte de Recurso: 17590000 – Recursos não vinculados a Fundos; Natureza de Despesa: 33903701 – Apoio administrativo, técnico e operacional, ficando o saldo remanescente a ser empenhado conforme deliberação orçamentária a ser autorizado pela SEMEF.

6) **PRAZO:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 1º de dezembro de 2022.

Manaus, 18 de novembro de 2022.

GEISON MAICON OLIVEIRA DE ASSIS
Secretário Executivo do Comitê de Crédito Municipal
CCM/FUMIPEQ

RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação
SEMTEPI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

PORTARIA Nº 096/2022-GS/SEMMAS

O DIRETOR DE ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 24, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a contratação de empresa especializada em comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática;

CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratada conforme Mapa Comparativo de Preços à fl. 14;

CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 13 está compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo n.º 2022.15848.5929.0.000839;

RESOLVE:

I - **DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, para a contratação da empresa O G L CAVALCANTE EIRELI, especializada em fornecimentos de equipamentos.

II – **CONTRATAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor global de **R\$ 8.764,60** (oito mil e setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta centavos).

À consideração do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS para ratificação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de novembro de 2022.

Ranyer de Oliveira Mar
Diretor de Área de Administração e Finanças
DAF/SEMMAS

RATIFICO a decisão supra nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

Manaus, 28 de novembro de 2022.

Antonio Ademir Stroski
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade,
SEMMAS

PORTARIA Nº 097/2022-GS/SEMMAS

O DIRETOR DE ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o art. 24, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados em instalação e manutenção elétrica;

CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratada conforme Mapa Comparativo de Preços à fl. 38;

CONSIDERANDO que o preço constante da proposta apresentada pela empresa às fls. 24-25 está compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO, finalmente o que consta do Processo n.º 2022.15848.5929.0.000886.

RESOLVE:

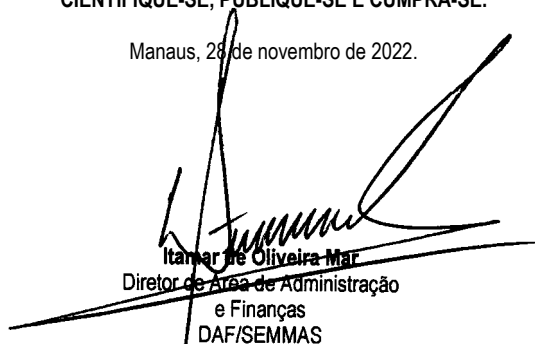
I - **DECLARAR** dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, para a contratação da empresa **LOTO ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA**, especializada em inspeção elétrica e de manutenção preventiva em subestação.

II – **CONTRATAR** o objeto da dispensa em questão pelo valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais);

À consideração do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMAS para ratificação.

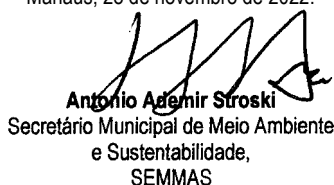
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de novembro de 2022.


Itamar de Oliveira Mar
Diretor de Área de Administração
e Finanças
DAF/SEMMAS

RATIFICO a decisão supra nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, de acordo com as disposições acima citadas.

Manaus, 28 de novembro de 2022.


Antonio Ademir Stroski
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade,
SEMMAS

PORTARIA Nº 098/2022 – GS/SEMMAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Parecer/SEMMAS/ASJUR Nº 287/2022 que consta nos autos do Processo 2022.15848.15911.0.000909,

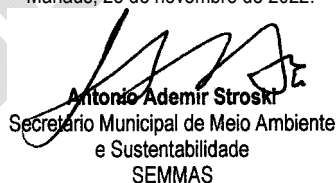
RESOLVE:

I – CONSTITUIR, nos termos dos arts. 236, 237 e 238 da Lei nº 1.118/71 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, Comissão de Sindicância composta pelos servidores **Fábio Mafra Soares** (Presidente), **Anieri de Matos Araújo** e **Maxwell Silvano Gibbs dos Santos** (Membros), destinada a apurar atos e fatos constantes no Processo nº **2022.15848.15911.0.000909**.

II – ESTABELECER, o prazo regular de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, findo o qual a Comissão ora constituída deverá submeter à apreciação do Titular da Pasta consubstanciado relatório.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de novembro de 2022.


Antonio Ademir Stroski
Secretário Municipal de Meio Ambiente
e Sustentabilidade
SEMMAS

JPS COMBUSTÍVEIS LTDA torna público que recebeu da SEMMAS, a **LMO nº 045/2015-4 (2ª Alteração)** sob o processo nº 2020.15848.15854.0.000742, que autoriza a atividade Comercialização de Combustíveis, com a finalidade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores – composto por 03 (três) tanques de armazenamento bipartidos em 15/15 cada, totalizando um volume de 90 m³. Com vencimento em 18/FEV/2023, sito na Avenida Silves, Nº 780 – Cachoeirinha – Manaus/AM.

PG/2136

MERCANTIL NOVA ERA LTDA torna público que recebeu da SEMMAS, a **Licença Municipal de Operação nº 89/2022-D** sob o protocolo nº AMA2200008850, que autoriza a atividade Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - Supermercados, com a finalidade de Autorizar o funcionamento do comércio varejista de produtos alimentícios em geral, com predominância de produtos alimentícios - Supermercado Pátio Gourmet. Com validade até 18/11/2024, situado na Av. Via Láctea, 825, Aleixo - Manaus/AM.

PG/4784

SERVTERRA TERRAPLENAGEM LOCAÇÕES LTDA torna público que recebeu da SEMMAS, a **LMO nº 380/2014-3** sob o protocolo nº AMA2200010150, que autoriza a atividade Coleta e transporte de resíduo Classe II, com a finalidade de Autorizar a Coleta e Transporte de Resíduos Classe II em área urbana de Manaus. Com validade até 28/11/2025, sito na Av. Japurá, nº 919-B – Praça 14 de janeiro – Manaus/AM.

PG/3604

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE LIMPEZA URBANA**

PORTARIA N.º 141/2022 – GRH/GS/SEMULSP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o artigo 128, inciso II da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS**,

CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº. 753/2022 – GRH/GS/SEMULSP,

CONSIDERANDO O Processo Siged nº 2022.21000.21007.0.000177 e o laudo de periculosidade e/ou insalubridade emitido pela Comissão Permanente de Periculosidade insalubridade – CPPI;

RESOLVE:

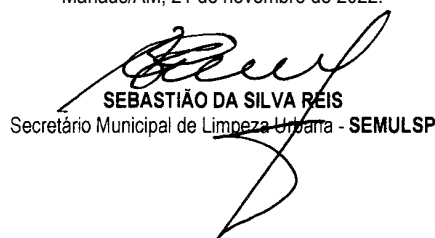
CONCEDER, a contar de **01.11.2022**, adicional de Periculosidade para o servidor que integra o anexo único desta portaria, de acordo com nomenclatura e percentual especificado, que incidirá sobre o vencimento-base do cargo, conforme o Decreto Municipal nº. 9.582, de 16 de maio de 2008.

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Nome	Nomenclatura	Percentual
104.930-5 A	Augusto Salomão Oliveira dos Santos	Periculosidade	20%

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus/AM, 21 de novembro de 2022.


SEBASTIÃO DA SILVA REIS
Secretário Municipal de Limpeza Urbana - SEMULSP

EXTRATO

- 1. ESPÉCIE:** Concessão de Gratificação de Periculosidade.
- 2. PARTES:** O Município de Manaus, através da **Secretaria Municipal de Limpeza Urbana** e o servidor constante no Anexo Único.
- 3. OBJETO:** Concessão de Gratificação de periculosidade para o servidor contratado sob Regime Direito Administrativo constante no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana.

4. FUNDAMENTAÇÃO: Solicitação formal da prestadora de serviços, e Despacho constante no laudo do processo, de acordo com nomenclatura e percentual especificado, que incidirá sobre o vencimento-base do cargo, conforme o Decreto Municipal nº 9.582, de 16 de maio de 2008.

5. VIGÊNCIA: a contar de 01.11.2022.

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Nome	Nomenclatura	Percentual
104.930-5 A	Augusto Salomão Oliveira dos Santos	Periculosidade	20%

Manaus, 21 de novembro de 2022.



Secretário Municipal de Limpeza Urbana - SEMULSP

INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**PORTARIA N.º 141/2022-FMDU/IMPLURB**

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, responsável pela gestão do FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 2.115, de 27.04.2016, DOM n.º 3876, de 27.04.2016 que dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano-FMDU,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 1.441, de 30.01.2012,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 10 da Lei Municipal n.º 2.840, de 30 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO a autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - CMDU, através da Decisão n.º 453/2021, constante na Ata 45ª Reunião Ordinária/CMDU de 06.12.2021, e as Normas da Lei autorizativa n.º 2.738 de 22.04.2021, constante no documento Eletrônico n.º 2021.11209.01848.9.206741, recursos oriundos de Operação de Crédito do Programa PROMINF/MANAU/S/BANCO DO BRASIL. Constante no Processo Administrativo n.º 2022.00796.00824.0.000067

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Destaque de Crédito Orçamentário em favor da Unidade Gestora 130101- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, no valor total de **R\$ 18.030.928,92 (dezoito milhões, trinta mil novecentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos)**, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Descentralização de que trata esta Portaria tem como objeto atender as Desapropriações de Área para regularização Fundiária da Comunidade Itaporanga, que será realizado pela Unidade Gestora Executiva 130101- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM, conforme Ofício n.º 690/2022-PMAUP/PGM do dia 23.11.2022 e Despacho n.º 092/2022 DEPRO/SUBORP/SEMEF do dia 23.11.2022, conforme Processo IMPLURB-SIGED N.º 2022/00796/00824/0/000588.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, operando seus efeitos a partir de 1º de novembro de 2022.

Anexo Único da Portaria N.º 141/2022-FMDU/IMPLURB

Nº	F	SF	P	A	ND	FR	R\$
01	15	451	0142	1094	449061	2501	18.030.928,92
Total:							18.030.928,92

Nº: Sequência Ordinal da Programação de Trabalho Descentralizada

Códigos:

F: Função

SF: Subfunção

P: Programa

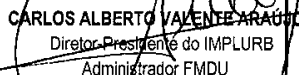
A: Ação

ND: Natureza de Despesa

FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 24 de novembro de 2022.

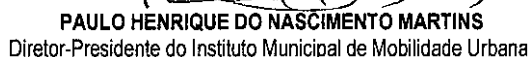

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAÚJO
Diretor-Presidente do IMPLURB
Administrador FMDU**INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA****EXTRATO****TERMO DE DOAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE MEDIDA MITIGADORA DE TRÂNSITO Nº 020/2022**

AKAJATUBA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede situada na Av. Torquato Tapajós, nº 6664, bairro Colônia Terra Nova CEP 69.079-015, Manaus-Amazonas, devidamente inscrita no CNPJ nº 05.555.988/0001-79, adiante denominado **DOADOR** e **INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - IMMU**, autarquia integrante do Poder Executivo Municipal, com endereço na Av. Urucará nº 1180 - Cachoeirinha, CEP 69065-180, Município de Manaus-Am, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 33.681.104/0001-68, representado neste ato pelo Senhor Paulo Henrique do Nascimento Martins, brasileiro, divorciado, RG nº 806078 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 290.998.202-59, nomeado por força do Decreto de 01 de janeiro de 2021, adiante denominado **DONATÁRIO**, de comum acordo, nesta e na melhor forma de direito, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO, em cumprimento à medida mitigadora delineada no Parecer nº 226/2019 - DPO/DEN/IMMU.

1. OBJETO: Fornecimento de material como: **50 Unidades de Cone de Sinalização flexível 75 cm ABNT NBR 15071:15, na cor laranja, fabricado em polietileno semi flexível, resistente a intemperes, com 75 cm de altura, com 2 (duas) faixas adesivas refletivas na cor branca, com base quadrada 40 cm x 40 cm com oito sapatas(pés de apoio), em polímero ou borracha maciça na cor preta ou laranja. Retro refletância da faixa refletiva de 250 candelas conforme ABNT NBR 14.644, modelo da faixa refletiva tipo colmeia; 02 cxas com 12 unidades de Rolo de Lã de 23 cm sem cabo; 02 cxas com 24 unidades de Rolo de Lã de 9 cm sem cabo.**

2. JUSTIFICATIVA: Esta doação origina-se do procedimento administrativo nº 2019.77000.77041.0.018063, conforme Parecer nº 226/2019 - DPO/DEN/IMMU, dada por recebida juntamente com as NF- nºs.214 e 3457, por meio do Termo de Recebimento Setor de Almoxarifado, nº 019/2022/ IMMU, de 21 de novembro de 2022.

Manaus, 24 de novembro de 2022.



PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

EXTRATO

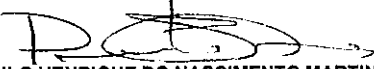
TERMO DE DOAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE
MEDIDA MITIGADORA DE TRÂNSITO Nº 021/2022

AKO ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA, com sede na Av. Francisco Queiroz nº 70 bairro Colônia Santo Antônio, Manaus-Amazonas, inscrito no CNPJ sob o nº 14.402.379/0003-32, adiante denominado **DOADOR** e **INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – IMMU**, autarquia integrante do Poder Executivo Municipal, com endereço na Av. Urucará nº 1180 – Cachoeirinha, CEP 69065-180, Município de Manaus-Am, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 33.681.104/0001-68, representado neste ato pelo Senhor Paulo Henrique do Nascimento Martins, brasileiro, divorciado, RG nº 806078 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 290.998.202-59, nomeado por força do Decreto de 01 de janeiro de 2021, adiante denominado **DONATÁRIO**, de comum acordo, nesta e na melhor forma de direito, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO, em cumprimento à medida mitigadora delineada no Parecer nº 128/2022 – DPO/DEN/IMMU.

1. OBJETO: Fornecimento de material como: **10 Unidades de Película Retrorrefletiva Autoadesiva Sinal A-32B (0,60 x 0,80 M), ABNT 14644; 04 Latão de 18L de Tinta Acrílica para Sinalização Viária na cor amarela, NBR-11862.**

2. JUSTIFICATIVA: Esta doação origina-se do procedimento administrativo nº 2022.77000.77041.0.014204, conforme Parecer nº 128/2022 – DPO/DEN/IMMU, dada por recebida juntamente com NFs- nº 25.634 e 9.584, por meio de Termo de Recebimento Setor de Almoarifado, nº 020/2022/IMMU, de 21 de novembro de 2022.

Manaus, 24 de novembro de 2022.


PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

EXTRATO

TERMO DE DOAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE
MEDIDA MITIGADORA DE TRÂNSITO Nº 022/2022

SP RESTAURATES LTDA, com sede na Av. Djalma Batista nº 684 bairro Nossa Senhora das Graças, Manaus-Amazonas, inscrito no CNPJ nº 26.277.931/0001-16, adiante denominado **DOADOR** e **INSTITUTO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – IMMU**, autarquia integrante do Poder Executivo Municipal, com endereço na Av. Urucará nº 1180 – Cachoeirinha, CEP 69065-180, Município de Manaus-Am, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 33.681.104/0001-68, representado neste ato pelo Senhor Paulo Henrique do Nascimento Martins, brasileiro, divorciado, RG nº 806078 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 290.998.202-59, nomeado por força do Decreto de 01 de janeiro de 2021, adiante denominado **DONATÁRIO**, de comum acordo, nesta e na melhor forma de direito, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO, em cumprimento à medida mitigadora delineada no Parecer nº 075/2022 – DPO/DEN/IMMU.

1. OBJETO: Fornecimento de material como: **01 Rolo de Película Refletiva Autoadesiva na cor vermelha (0,61 x 50 M), ABNT ; 10 Rolos de Máscara tipo Transferência aplicação: proteção de vinil e lona impressos, material crepe, gramatura: 40 G/M²; dimensão: 1,00 M/50M.**

2. JUSTIFICATIVA: Esta doação origina-se do procedimento administrativo nº 2022.77000.77041.0.009739, conforme Parecer nº 075/2022 – DPO/DEN/IMMU, dada por recebida juntamente com NFs- nº 10.183, por meio de Termo de Recebimento Setor de Almoarifado, nº 021/2022/IMMU, de 21 de novembro de 2022.

Manaus, 24 de novembro de 2022.


PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

MANAUS PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 631/2022 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019 e o disposto no artigo 13 inciso II e artigo 14, inciso XXX, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Contrato nº 014/2019, celebrado entre a **MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV** e **ACR 117 RECORTES DE DIÁRIOS OFICIAIS LTDA - ME.**, tudo em conformidade com o disposto no artigo 58, inciso III, artigo 67, e artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93,

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor do Contrato são:

– Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual; e

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal do Contrato são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à MANAUS PREVIDÊNCIA;

II – Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

I – ALTERAR a Portaria nº 024/2022-GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, datada de 14/01/2022, publicada no DOM Edição nº 5265;

II – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de **Gestor, Fiscais e Suplente de Contrato**, com a finalidade de coordenar, acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes à execução do contrato citado:

NOME	CARGO	MATRICULA	FUNÇÃO
Jarina Torres Ribeiro	Técnico Previdenciário	000.264-0A	Gestor
Rafael da Cruz Lauria	Procurador-Chefe	000.117-1C	Fiscal
Maurício Sousa da Silva	Procurador Autárquico	000.303-4A	Fiscal
Eduardo Alves Marinho	Procurador Autárquico	000.278-0A	Fiscal
Mário José Pereira Junior	Procurador Autárquico	000.299-2A	Suplente
Dario Pereira de Souza Neto	Procurador Autárquico	000.343-3A	Suplente

III – DETERMINAR que esta portaria entre em vigor a contar da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Manaus, 25 de novembro de 2022.


LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES
Diretora de Administração e Finanças


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**
DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo n.º: 2022.23000.23037.0.022703

Interessados: **Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT / ACADEMIA AMAZONENSE DE LETRAS – AAL.**

Assunto: **Inexigibilidade de chamamento público.**

CONSIDERANDO os termos e justificativas constantes no Processo Administrativo n.º 2022.23000.23037.0.022703, de interesse da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – **MANAUSCULT** e a **ACADEMIA AMAZONENSE DE LETRAS**;

CONSIDERANDO o artigo 29, da Lei Federal n.º 13.019/2014, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, de 14 de dezembro de 2015 e regulamentada pelo Decreto Federal n.º 8.726, de 27 de abril de 2016;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico n.º 163/2022-PROJUR/MANAUSCULT;

Fica declarado inexigível o Chamamento Público, para a celebração de Termo de Colaboração entre o Município de Manaus, por meio da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos-MANAUSCULT, e a Organização da Sociedade Civil denominada ACADEMIA AMAZONENSE DE LETRAS - AAL, para fins de repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 152.533,81 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos), autorizado pela Lei Municipal n.º 1167 de 16/11/2007, alterada pela Lei n.º 2304 de 02/04/2018, para que possa executar atividades culturais de pesquisa, de preservação e informações em benefício da coletividade, dotando-a de condições que permitam a realização pela de suas atividades e nos termos do artigo 26 da Lei Federal n.º 13.019/2014, bem como, segundo as justificativas constantes do processo n.º 2022.23000.23037.0.022703.

Manaus, 29 de novembro de 2022.


ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos- MANAUSCULT

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – **MANAUSCULT**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a deliberação da Comissão de Seleção constituída através da Portaria n.º 0086/2022/MANAUSCULT publicada no DOM em 01 de setembro de 2022, Edição 5419, do Edital 006/2022 – Seleção de Avaliadores de Projetos Culturais, que tem por objeto a seleção de avaliadores para o serviço de análise e julgamento de projetos, propostas e/ou produtos artísticos e culturais da Manauscult e/ou Conculculta;

CONSIDERANDO a análise criteriosa da Comissão de Seleção e o resultado final publicado e a homologação do resultado no diário oficial do município edição 5442 de 07 de outubro de 2022;

CONSIDERANDO o Aviso de Convocação no diário oficial do Município edição 5444 de 11 de outubro de 2022 e a não manifestação por parte de interessados.

RESOLVE

I – CONVOCAR os avaliadores conforme resultado do Edital N.º 006/2022 – Seleção de Avaliadores de Projetos e os critérios de Convocação, item 8 do edital, para compor a Comissão de Seleção de Avaliação dos Projetos referentes ao Edital N.º 007/2022 Concurso-Prêmio Manaus 2022 – Thiago de Mello - Artistas e profissionais da Cultura, de acordo com a previsão no item 8.4, "c":

AUDIOVISUAL	
1	Augusto Zeiser
CIRCO	
1	Anamaria Muhlenberg da Silva

II – Determinar a abertura do prazo de 01 (um) dia, improrrogável, a contar do primeiro dia útil da publicação no Diário Oficial do Município, para que os proponentes manifestem o interesse de prestar o serviço, de forma expressa por meio do e-mail avaliadores.manauscult@gmail.com.

III – Somente serão contratados os avaliadores que se encontram em condições de regularidade fiscal e adimplência.

IV – A convocação dos avaliadores seguirá ao item 8. CONVOCAÇÃO do referido edital.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de novembro de 2022.


ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT

(*) EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato de Prestação de Serviços n.º 052/2022 - MANAUSCULT, celebrado em 27.10.2022.

2. CONTRATANTES: O Município de Manaus, através da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – **MANAUSCULT** e a Empresa **ROSSI E ZORZANELLO LTDA.**

3. OBJETO Contratação de empresa especializada em serviços de Locação de Estande, para participação da Manauscult na maior Feira de Turismo do Sul do país, a FESTURIS – Festival Internacional de Turismo de Gramado, a ser realizada no período de 03 a 06 de novembro de 2022, na cidade de Gramado/RS, de acordo com especificações contidas no Projeto Básico assinado em 30/06/2022, nos termos e justificativas constantes nos autos do processo n.º 2022.23000.23037.0.013118.

4. VALOR GLOBAL: O valor do presente Contrato importa a quantia de **R\$ 80.944,18 (Oitenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos)**, de acordo com os documentos que integram este Contrato.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato foram empenhadas sob as Notas de Empenho n.º **2022NE00441**, de 27/07/2022, no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, sob a rubrica orçamentária: 13.392.0084.2284.0000 – Execução de Emendas Parlamentares. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Natureza da Despesa: 33903922 – Exposições, Eventos, Congressos e Conferências; e Nota de Empenho n.º **2022NE00442**, de 27/07/2022, no valor de **R\$ 30.944,18 (Trinta mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos)**, sob a rubrica orçamentária: 23.695.0103.2131.0000 – Promoção Turística de Manaus. Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. Natureza da Despesa: 33903922 – Exposições, Eventos, Congressos e Conferências. **Valor total empenhado: R\$ 80.944,18 (Oitenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos)**, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo n.º 2022.23000.23037.0.013118.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato fundamento no Art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, Lei N.º 11.771, de 17 de setembro de 2008, Parecer Jurídico n.º 087/2022 - PROJUR/MANAUSSCULT, de 20/07/2022, Despacho autorizativo do Diretor-Presidente, desta Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSSCULT, às fls. 21, Parecer da Comissão Municipal de Licitação n.º 090/2022 - CML/PM, de 22/07/2022, Portaria de Inexigibilidade n.º 0058/2022, publicada no DOM edição n.º 5392, de 26/07/2022, às fls. 161, nos termos e justificativas constantes no processo administrativo n.º 2022.23000.23037.0.013118.

7. PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar de 01/11/2022, e poderá chegar ao seu termo final com a execução total do objeto do Contrato e a consequente liquidação da despesa.

Manaus, 27 de outubro de 2022.



ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos-MANAUSSCULT.

(*)Replicado por haver sido vinculada com incorreção no DOM, edição 5457 de 03 de novembro de 2022.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da CONCORRÊNCIA Nº 014/2022 - CML/PM, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA BIDIRECIONAL NA AV. CORONEL TEIXEIRA S/Nº, LOCALIZADA NO BAIRRO PONTA NEGRA - MANAUS/AM (TRECHO ENTRE A ROTATÓRIA E O SHOPPING PONTA NEGRA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINF), que será realizada no dia 09/01/2023, às 08h30min (horário local).

Local: Avenida Constantino Nery, Nº 4080 - Chapada, Manaus/AM, Sede da Comissão Municipal de Licitação - CML.

O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia 05/12/2022 no site sistemas.manaus.am.gov.br ou na COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, na Avenida Constantino Nery Nº 4080 - Chapada, no horário das 08 às 17 horas (horário local), de segunda-feira a sexta-feira ou pelos telefones para informações: (92) 3215-6333 / 6376, (92) 98802-3847 ou e-mail cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 29 de novembro de 2022.



MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura da Comissão Municipal de Licitação - CML

NOVA DATA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 245/2022-CML/PM
(Processo n. 2022.13000.13310.0.020232 - AGEMAN)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos - tipo: pick-up e popular, para atender as necessidades da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegado do Município de Manaus - AGEMAN.

Limite para recebimento das Propostas: dia 05/12/2022 às 09h45.

Início da sessão: dia 05/12/2022 às 10h00.

Maiores informações:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Contato: 0xx-92-3215 6333 / (92) 98802-3847, das 09 às 18h, e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 29 de novembro de 2022.



RAFAEL BASTOS ARAÚJO
Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns da Comissão Municipal de Licitação - CML

Disque
SAMU
192
MANAUS
PRA SALVAR VIDAS

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) foi criado para salvar vidas. A equipe é treinada e especializada no atendimento pré-hospitalar nos casos de emergência clínica, psiquiátrica, do trauma, obstétrica e pediátrica da população. 24 horas por dia, todos os dias em qualquer lugar, inclusive na zona ribeirinha de Manaus. O socorro é feito, da maneira mais rápida possível, após a chamada gratuita pelo telefone 192.



A VIDA DO SEU ANJO DA GUARDA
FICOU BEM MAIS FÁCIL



Fonte: Ministério da Saúde

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.

O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.

O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail dom.publicacao@outlook.com, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).

As matérias devem ser transmitidas digitalmente até às 14 horas.

ATENDIMENTO

Somente pelo e-mail
dom.publicacao@outlook.com

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h



Prefeitura de
Manaus

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTTA
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

RAFAEL LINS BERTAZZO

Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

EMERSON DA SILVA CASTRO

Presidente do Fundo Manaus Solidária

LAURIMAR WAGNO DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Extraordinário

JOSÉ ARNALDO LIMA GRUJO

Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica

VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

IVSON COELHO E SILVA

Procurador-Geral do Município

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS

Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

SERGIO LUCIO MAR DOS SANTOS FONTES

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

ISRAEL CONTE DE LIMA

Secretário Municipal de Comunicação

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE

Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ARNALDO GOMES FLORES

Controlador Geral do Município

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

SHADIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE

Secretária Municipal de Saúde

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Educação

EDUARDO LUCAS DA SILVA

Secretário Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR

Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

ANTÔNIO ADEMIR STROSKI

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

WANDERSON SILVA DA COSTA

Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal

SEBASTIÃO DA SILVA REIS

Secretário Municipal de Limpeza Urbana

RENATO FROTA MAGALHÃES

Secretário Municipal de Infraestrutura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de
Planejamento Urbano

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS

Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON

Diretora-Presidente da Manaus Previdência

ELSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR

Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do
Município de Manaus

FUNDAÇÕES

AURILEX SILVA MOREIRA

Diretor-Presidente da Fundação Manaus Esporte

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ

Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

EXPEDIENTE

RAFAEL LINS BERTAZZO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO Nº 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, nº 2971 – Compensa
CEP 69036-110
Manaus – Amazonas
Telefone: (92) 3625-5617
e-mail: dom.publicacao@outlook.com